



APRESENTAÇÃO

O GRAPROHAB – Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo foi estabelecido pelo Decreto Estadual N° 33.499 DE 10.07.1991 e Resolução SH N° 087 de 02.09.1996, tem por objetivo centralizar e agilizar os procedimentos administrativos de anuência prévia do Estado para empreendimentos de parcelamento do solo urbano e implantação de núcleos habitacionais, públicos ou privados.

O Manual GRAPROHAB é um instrumento de orientação e planejamento de projetos urbanísticos que venham a ser objeto de análise pelos órgãos públicos no Estado de São Paulo.

Esta abrangência determina seu caráter didático, contemplando a documentação a ser apresentada a cada órgão público, empresa, concessionárias de serviços públicos ou Secretarias de Estado, integrantes do colegiado GRAPROHAB. Apresenta-se como uma listagem de documentos e plantas a serem encaminhadas à análise e fazendo referência à norma técnica ou legislação específica, quando oportuno.

O Manual aplica-se aos empreendimentos passíveis de licenciamento relativo à glebas inferiores a um milhão de metros quadrados, acima do que, o licenciamento ambiental prévio se faz determinante. Nesses casos, e após esta iniciativa e apreciação, os projetos ingressam no sistema GRAPROHAB de anuência.

O Manual GRAPROHAB foi elaborado por cada representação do Estado no Colegiado, segundo legislação e normas de cada instituição. Trata-se da coletânea destas orientações, permitindo ao usuário do sistema o encaminhamento preciso de seus projetos. Contou com a colaboração dos vários técnicos de todas as instituições colegiadas, através de seus representantes técnicos e, em especial, com a contribuição significativa e co-participação dos órgãos de classe da construção civil.

BARJAS NEGRI
Secretário de Estado da Habitação





GRAPROHAB

GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS

- Secretaria de Estado da Habitação
- Secretaria de Estado da Saúde
- Secretaria de Estado do Meio Ambiente
- Procuradoria Geral do Estado
- Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB
- Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP
- Bandeirante Energia S/A
- Companhia Piratininga de Força e Luz – CPFL
- Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL
- Eletricidade de São Paulo S/A – ELETROPAULO
- Eletricidade e Serviços S/A – ELEKTRO
- Companhia de Gás de São Paulo – COMGÁS
- Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A – EMPLASA
- Corpo de Bombeiros
- Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo – SECOVI
- Associação de Empresas de Loteamento e Desenvolvimento Urbano do Estado de São Paulo – AELO
- Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA

graprohab@habitacao.sp.gov.br

Março / 2003





ÍNDICE

1. Definições Legais	7
2. Apresentação e Análise do Projeto	8
3. Âmbito de Competência de cada Órgão	10
4. Legislação Referente ao Graprohav	12
5. Relação de Documentos por Órgão	19
A. GRAPROHAB	19
B. Procuradoria Geral do Estado – PGE	20
C. Secretaria da Habitação	22
D. Secretaria do Meio Ambiente	23
E. CETESB	24
F. Concessionárias de Energia Elétrica	27
G. Sabesp	28
H. Comgás	29
I. Corpo de Bombeiros	30
J. Emplasa	31
6. Quadros-síntese Documentação/Órgãos	32
7. Anexos	36
Anexo 1 – Modelos de Requerimento	36
Anexo 2 – Modelos de Declaração	38
Anexo 3 – Modelos de Procuração	41
Anexo 4 – Requerimento de Reabertura	43
Anexo 5 – Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	44
Anexo 6 – Certidão da Matrícula ou Transcrição do Imóvel	44
Anexo 7 – Certidão de Cadastro Tributário	45
Anexo 8 – Planta de Localização	45



Anexo 9 – Modelo de Certidão de Diretrizes da Prefeitura	46
Anexo 10 – Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento	47
Anexo 11 – Projeto Urbanístico	51
Anexo 12 – Levantamento Planialtimétrico	54
Anexo 13 – Projeto de Terraplenagem	55
Anexo 14 – Projeto de Drenagem e Escoamento de Águas Pluviais	58
Anexo 15 – Carta de Diretrizes do Órgão Responsável pelos Sistemas de Abastecimento de Água e de Coleta de Esgotos	59
Anexo 16 – Projeto Básico do Sistema de Tratamento de Esgotos	60
Anexo 17 – Ensaios de Infiltração e Determinação do Nível do Lençol Freático	62
Anexo 18 – Projeto do Sistema de Abastecimento de Água Potável	63
Anexo 19 – Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário	64
Anexo 20 – Declaração de Resíduos Sólidos	65
Anexo 21 – Laudo de Caracterização da Vegetação	66
Anexo 22 – Planta Urbanística Ambiental	67
Anexo 23 – Projeto de Revegetação/Restauração das Áreas Verdes Permanentes	68
Anexo 24 – Projeto de Arborização dos Sistemas de Lazer e dos Passeios Públicos	69
Anexo 25 – Formulário de Segurança contra Incêndio	70
Anexo 26 – Memorial Descritivo da Construção	72
Anexo 27 – Cartão de Identificação	73
Anexo 28 – Municípios Inseridos em Áreas de Proteção Ambiental - APAs	74
Anexo 29 – Municípios que Abrangem Áreas de Proteção aos Mananciais - APMs	79
Anexo 30 - Municípios Atendidos pela Sabesp	80
Anexo 31 – Municípios Atendidos pela Eletropaulo Metropolitana	89
Anexo 32 – Municípios Atendidos pela Elektro	90
Anexo 33 – Municípios Atendidos pela CPFL	92
Anexo 34 – Legislação	94



1. DEFINIÇÕES LEGAIS

1.1 Definições Legais

“O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.” (Lei nº 6.766, Artigo 2º)

“Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamentos, modificação ou ampliação das vias existentes.” (Lei nº 6.766, Artigo 2º, § 1º)

“Considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou Lei Municipal para a zona em que se situe.” (Lei nº 6.766, Artigo 2º, § 4º, com redação dada pela Lei nº 9.785/99)

“Consideram-se infra-estrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.” (Lei nº 6.766, Artigo 2º, § 5º, com redação dada pela Lei nº 9.785/99)

“A infra-estrutura básica dos parcelamentos situados nas zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social (ZHIS) consistirá, no mínimo, de:

I - vias de circulação;

II - escoamento das águas pluviais;

III - rede para o abastecimento de água potável;

IV - soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.” (Lei nº 6.766, Artigo 2º, § 6º, com redação dada pela Lei nº 9.785/99)

“Considera-se desmembramentos a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.” (Lei nº 6.766, Artigo 2º, § 2º)

1.2 Condições para o Parcelamento do Solo

“Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por Lei Municipal.

Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% , salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.” (Lei nº 6.766, Artigo 3º, caput com redação dada pela Lei nº 9.785/99, § único)





2. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DO PROJETO

2.1 Protocolo

Os projetos a serem encaminhados para análise e aprovação junto ao GRAPROHAB deverão ser apresentados em pasta ofício com ferragens (**não encadernar**).

Para cada órgão ou empresa, o interessado deverá montar uma pasta individual, com a documentação completa exigida pelo mesmo.

Todas as vias dos projetos deverão ser apresentadas sem rasuras ou colagens, devidamente assinadas pelo proprietário e responsável técnico; este, com seus respectivos números de CREA e ART. Os memoriais também deverão conter as mesmas assinaturas.

As plantas deverão ser dobradas em formato A-4 (21 cm X 30 cm) e numeradas em ordem crescente, com indicação do número total de plantas.

2.2 Análise do Projeto

Os projetos habitacionais, percorridos os trâmites nos diversos órgãos ou empresas, serão apreciados em reunião do Grupo, podendo ocorrer:

Exigências Técnicas – com a expedição do Relatório de Exigências Técnicas;

Indeferimento – com a expedição do Relatório de Indeferimento;

Aprovação – com a expedição do competente Certificado de Aprovação.

2.3 Exigências Técnicas

As exigências técnicas serão formuladas pelos órgãos ou empresas, de uma só vez, na reunião para análise.

O interessado terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para seu cumprimento, sendo que os documentos pertinentes aos diversos órgãos ou empresas que tenham formulado exigências, deverão ser protocolados ao mesmo tempo, no GRAPROHAB.

Decorridos 60 (sessenta) dias da comunicação das exigências técnicas pelo GRAPROHAB, sem manifestação do interessado, o protocolo será arquivado.

A documentação protocolada será enviada pelo GRAPROHAB aos órgãos e empresas integrantes do grupo, os quais terão 60 (sessenta) dias para emitir Parecer Técnico conclusivo (aprovação ou indeferimento), não havendo solicitação de novas exigências.

2.4 Recurso

Contrariado seu interesse, o requerente poderá interpor recurso, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação da Ata de Reunião.

O órgão ou empresa contra o qual se interpôs o recurso, terá 60 (sessenta) dias para proceder sua análise e apresentar manifestação, a contar da data do protocolo de sua interposição.





2.5 Reabertura

No caso de indeferimento, o interessado poderá optar pelo procedimento da reabertura do protocolo, devendo, para tanto, complementar ou corrigir a documentação necessária.

A Reabertura poderá ser solicitada por meio de Requerimento (**Anexo 4**), apresentado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação da Ata de Reunião, através da qual deu-se o indeferimento.

Protocolado o pedido, correrão os prazos e procedimentos normais de análise.

2.6 Suspensão Temporária de Análise

Na ocorrência de análises em andamento em outros órgãos da Administração Pública não pertencentes ao GRAPROHAB (Ex: DAIA, TAC, IBAMA), e/ou por exigência destes, ou por outros impedimentos, o interessado poderá pedir suspensão temporária para atender às exigências técnicas dos órgãos pertencentes ao GRAPROHAB, ou para solucionar outros problemas, desde que analisados e aprovados pelo Colegiado.

A análise para aprovação do GRAPROHAB ficará suspensa até a solução do impeditivo.





3. ÂMBITO DE COMPETÊNCIA DE CADA ÓRGÃO

3.1 CETESB

A CETESB tem como atribuição a prevenção e controle da poluição ambiental no Estado de São Paulo, e atua com base na Lei Estadual nº 997/76 e em seu regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.468/76. Analisa os parcelamentos do solo e empreendimentos habitacionais quanto à sua compatibilidade com a localização pretendida e sob os aspectos de saneamento.

3.2 Secretaria da Habitação

Conforme exposto no parágrafo único do Artigo 13º da Lei Federal nº 9.785/99, que alterou a Lei Federal nº 6.766/79, cabe à Secretaria da Habitação a anuência prévia para aprovação de projetos de loteamento e desmembramento na região metropolitana de São Paulo.

3.3 Procuradoria Geral do Estado

Examina a documentação pessoal e relativa à propriedade do imóvel.

3.4 Secretaria do Meio Ambiente

A Secretaria do Meio Ambiente é responsável pela análise dos projetos sob os aspectos da legislação ambiental, em especial aqueles relacionados à alteração da paisagem natural e às intervenções com a vegetação natural e com as áreas especialmente protegidas, tais como as áreas de proteção ambiental - APAs – áreas de proteção de mananciais da região metropolitana de São Paulo – APMs, áreas de preservação permanente definidas pelo Código Florestal – APPs e outras áreas especialmente protegidas por força de Leis, Decretos e Resoluções das autoridades ambientais estaduais e federais.

3.5 Concessionárias Energéticas

Atuam na análise dos projetos quanto à disponibilidade de energia elétrica, com a prévia verificação da demanda necessária ao empreendimento e à capacidade da rede local, fornecendo as especificações para a execução do projeto. Avaliam também os aspectos do empreendimento que possam interferir na construção e manutenção do sistema elétrico que atenderá os futuros consumidores.

3.6 Sabesp

Nos municípios operados pela Sabesp, fornece inicialmente as diretrizes do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto para a confecção dos projetos de abastecimento de água, de coleta e afastamento de esgoto sanitário e de tratamento de esgoto do empreendimento, para posterior análise e aprovação.





3.7 Comgás

Nos municípios operados pela concessionária, manifesta-se sobre a disponibilidade de rede, com a prévia verificação da demanda necessária do empreendimento e a capacidade da rede local instalada, para o fornecimento de gás em conjuntos habitacionais.

3.8 Corpo de Bombeiros

Manifesta-se em todo o Estado de São Paulo no caso de implantação de conjunto habitacional vertical com relação aos sistemas de segurança e proteção contra incêndio. Apresentar o projeto técnico de acordo como disposto no Decreto Estadual nº 46.076/01 e em conformidade com os procedimentos administrativos constantes na Instrução Técnica nº 01 – Procedimentos Administrativos.

3.9 Emplasa

Analisa a adequação do parcelamento do solo ou de grandes empreendimentos habitacionais à Legislação Federal, Estadual e Metropolitana, frente aos planos de planejamento metropolitano, examinando principalmente os impactos urbanísticos gerados pelos empreendimentos. A Emplasa atua, no âmbito das regiões metropolitanas de São Paulo, Baixada Santista e Campinas.



4. LEGISLAÇÃO REFERENTE AO GRAPROHAB

4.1 Regimento Interno

REGIMENTO INTERNO DO GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS HABITACIONAIS - GRAPROHAB, A QUE SE REFERE O DECRETO nº 33.499, DE 10 DE JULHO DE 1991.

SEÇÃO I – DA SEDE

Artigo 1º – O Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais - GRAPROHAB tem como Sede de suas atividades o prédio da Secretaria da Habitação do Estado de São Paulo.

SEÇÃO II – DA COMPOSIÇÃO E PODERES

Artigo 2º – O GRAPROHAB é constituído de 12 (doze) membros titulares, representantes de cada um dos seguintes órgãos ou empresas do Estado:

- I- Secretaria da Habitação;
- II- Secretaria da Saúde;
- III- Secretaria do Meio Ambiente;
- IV- Procuradoria Geral do Estado;
- V- CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental;
- VI- Sabesp - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo;
- VII- Eletropaulo - Eletricidade de São Paulo S.A.;
- VIII- Comgás - Companhia de Gás de São Paulo;
- IX- CESP - Companhia Energética de São Paulo;
- X- CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz;
- XI- Emplasa - Empresa Metropolitana de Planejamento da Grande São Paulo;
- XII- Corpo de Bombeiros da Polícia Militar.

Artigo 3º – Cada Membro Titular terá o respectivo Suplente.

Parágrafo 1º – O Suplente assumirá nos casos de ausência ou impedimento temporário do Titular.

Parágrafo 2º – Na hipótese de impedimento permanente, o órgão ou empresa deverá indicar novo representante.

Artigo 4º – O Presidente solicitará a substituição do representante que faltar sem motivo justificado.

Artigo 5º – Cada um dos integrantes do GRAPROHAB, Titular ou Suplente, terá poderes expressos, outorgados pelos órgãos ou empresas que representam, para deliberar sobre o projeto submetido à aprovação do Grupo e quanto à emissão de Certificados de Aprovação ou expedição de Relatórios de Indeferimento.

Artigo 6º – Fica assegurada a participação nas reuniões do Grupo de dois (2) representantes de órgãos de classe e associações ligadas à área habitacional, devidamente credenciados pelo Secretário da Habitação, sem direito a voto.

SEÇÃO III – DA COMPETÊNCIA

Artigo 7º – O GRAPROHAB tem como objetivo centralizar e agilizar o trâmite de projetos habitacionais apresentados para apreciação no âmbito do Estado.

Parágrafo 1º – Consideram-se projetos habitacionais os relativos à construção de núcleos habitacionais.



Parágrafo 2º – As disposições relativas ao GRAPROHAB aplicam - se também a projetos de parcelamento do solo para fins residenciais.

Artigo 8º – Caberá, ainda, ao GRAPROHAB:

- I) propor as medidas para a adequação de todas as normas e disposições legais que tratam do assunto, no âmbito estadual;
- II) aprovar a expedição de instruções normativas;
- III) aprovar indicações.

Artigo 9º – Caberá ao GRAPROHAB propor ao Secretário da Habitação a obtenção de autorização do Governador para a assinatura de convênios com órgãos e entidades federais e municipais para agilização de projetos habitacionais, bem como para a fixação de taxas e preços.

Artigo 10º – O GRAPROHAB poderá solicitar de qualquer órgão ou entidade estadual, material e informações necessárias à realização de suas tarefas.

Artigo 11º – Compete ao membro do Grupo:

- I) receber o projeto;
- II) encaminhá-lo com urgência, para análise pelo órgão ou empresa que representa;
- III) zelar para que os prazos sejam cumpridos;
- IV) comparecer às reuniões munido dos dados e deliberações relativos aos projetos em pauta.

Artigo 12º – Os membros do GRAPROHAB são responsáveis pela obtenção dos pareceres técnicos e conclusivos e das manifestações dos órgãos e empresas que representam, a respeito dos projetos submetidos a sua deliberação, nos prazos determinados.

SEÇÃO IV – DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS E AUXILIARES

Artigo 13º – O GRAPROHAB terá um Presidente designado pelo Governador do Estado e contará com uma Secretaria Executiva.

Artigo 14º – Ao Presidente, caberá:

- I) dirigir as reuniões do Grupo;
- II) além do seu voto, proferir o de qualidade, em caso de empate;
- III) manter a ordem e fazer respeitar a legislação vigente e este regimento;
- IV) decidir as questões de ordem;
- V) submeter à discussão e votação a matéria a isso destinada;
- VI) convocar sessões extraordinárias nos termos deste regimento.

Parágrafo único – Na ausência do Presidente, a reunião será presidida pelo Secretário Executivo.

Artigo 15º – À Secretaria Executiva caberá protocolar os projetos controlando e fazendo cumprir os prazos estabelecidos no decreto estadual nº 33.499/91.

Parágrafo 1º – O projeto deverá ser protocolado em tantas vias quantos forem os membros do GRAPROHAB.

Parágrafo 2º – Protocolado o projeto, a Secretaria Executiva providenciará, de imediato, a distribuição de cópias do mesmo aos representantes dos órgãos e empresas, definindo a data da reunião em que o projeto deverá ser analisado, obedecendo o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do protocolamento.

Parágrafo 3º – Tratando-se de projetos de regularização, a Secretaria Executiva publicará semanalmente no *Diário Oficial* do Estado a relação dos projetos protocolados, contendo o nome do interessado, do loteamento e do município.





Artigo 16º – Cabe ainda à Secretaria Executiva realizar os serviços de datilografia e reprografia, as Atas das Reuniões do Grupo, expedir os Certificados de Aprovação ou os Relatórios de Indeferimentos, prestar informações aos interessados e providenciar as publicações no *Diário Oficial* do Estado.

SEÇÃO V – DOS PROJETOS HABITACIONAIS NÃO IMPLANTADOS

Artigo 17º – Os projetos habitacionais, não implantados, percorridos os trâmites nos diversos órgãos ou empresas, serão apreciados em reunião do Grupo, podendo ocorrer:

- I) sua aprovação, com a expedição do correspondente Certificado de Aprovação;
- II) sua rejeição, com a expedição do Relatório de Indeferimento;
- III) formulação de exigências.

Parágrafo 1º – As exigências deverão ser formuladas por todos os órgãos ou empresas, de uma só vez, na reunião a que se refere este artigo.

Parágrafo 2º – Ocorrendo o previsto no item III, reabre-se o prazo de 60 (sessenta) dias para deliberação, na forma do disposto no parágrafo segundo do artigo sétimo do decreto estadual nº 33.499/91, a contar do cumprimento das exigências ou da manifestação do interessado sobre elas.

Parágrafo 3º – O interessado deverá cumprir as exigências ou manifestar-se sobre elas no prazo de 60 (sessenta) dias sob pena de arquivamento.

Parágrafo 4º – Os prazos previstos nos parágrafos anteriores poderão ser prorrogados pelo GRAPROHAB em caso de especiais dificuldades técnicas, reconhecidas por, no mínimo, dois terços de seus membros.

Artigo 18º – Os projetos obedecerão às normas legais pertinentes a cada um dos órgãos ou empresas do Estado que deva aprová-lo, sendo defeso ao Grupo dispor de forma a contrariar a legislação vigente.

Artigo 19º – Os projetos submetidos ao GRAPROHAB não dispensam obediência à legislação municipal e federal.

SEÇÃO VI – DOS PROJETOS HABITACIONAIS IMPLANTADOS OU EM FASE DE IMPLANTAÇÃO

Artigo 20º – Somente poderão ser regularizados os projetos habitacionais:

- I) que estejam total ou parcialmente implantados entre a data de edição da Lei Federal nº 6.766/79 e da Resolução SH nº 087/96;
- II) que estejam total ou parcialmente implantados em zona urbana ou de expansão urbana;
- III) que não sejam objeto de ação judicial.

Artigo 21º – Os projetos habitacionais, implantados após a edição da Lei Federal nº 6.766/79 ou em fase de implantação, percorridos os trâmites nos diversos órgãos ou empresas, serão apreciados em reunião do Grupo, podendo ocorrer:

- I) sua aprovação, com a expedição do correspondente Certificado de Aprovação;
- II) sua rejeição, com a expedição do Relatório de Indeferimento;
- III) formulação de exigências.

Parágrafo 1º – As exigências deverão ser formuladas por todos os órgãos ou empresas, de uma só vez, na reunião a que se refere este artigo.

Parágrafo 2º – Ocorrendo o previsto no item III, reabre-se o prazo de 60 (sessenta) dias para deliberação, na forma do disposto no parágrafo 2º do artigo 7º do Decreto Estadual nº 33.499/91, a contar do cumprimento das exigências ou da manifestação do interessado sobre elas.



Parágrafo 3º – O interessado em projetos de regularização deverá, em até dez (10) dias do recebimento das exigências, propor por escrito o prazo para seu cumprimento, que será aceito ou não pelos componentes do Grupo.

Parágrafo 4º – O não cumprimento, pelo interessado, dos prazos referidos no parágrafo 3º, implicará na representação ao Ministério Público pelo GRAPROHAB e posterior arquivamento do protocolo.

Parágrafo 5º – Os prazos previstos nos parágrafos anteriores poderão ser prorrogados pelo GRAPROHAB em caso de especiais dificuldades técnicas, reconhecidas por, no mínimo, dois terços de seus membros.

Artigo 22º – Os projetos de regularização obedecerão às normas legais pertinentes a cada um dos órgãos ou empresas do Estado que deva aprová-lo, sendo defeso ao Grupo dispor de forma a contrariar a legislação vigente.

Artigo 23º – Os projetos de regularização submetidos ao GRAPROHAB não dispensam obediência à legislação municipal e federal.

Artigo 24º – Poderão requerer a regularização dos parcelamentos do solo e respectivos conjuntos habitacionais:

- a) o órgão, empresa ou entidade que promoveu o parcelamento;
- b) a empresa construtora do conjunto habitacional;
- c) associação de adquirentes;
- d) a prefeitura local.

SEÇÃO VII – DAS OUTRAS PROPOSIÇÕES

Artigo 25º – As indicações e propostas de instrução normativa serão submetidas à votação no Grupo; estas últimas, se aprovadas, serão encaminhadas ao Secretário da Habitação para promulgação e publicação.

Artigo 26º – A votação de proposta de instrução normativa e de indicação será precedida de discussão, quando o orador, inscrito por antecedência, terá cinco (5) minutos para usar da palavra.

Artigo 27º – Por meio da indicação, o Grupo fará as sugestões previstas nos artigos 11º e 12º do Decreto Estadual nº 33.499/91 que devam ser encaminhadas ao Secretário da Habitação.

SEÇÃO VIII – DAS REUNIÕES

Artigo 28º – As reuniões do GRAPROHAB serão realizadas na sua sede, sendo vedadas em outro local sem prévia deliberação e ampla divulgação.

Parágrafo 1º – As reuniões serão reservadas, podendo delas participar funcionários convocados, o interessado e/ou seus representantes legais, limitados a dois, e representantes de dois órgãos de classe, devidamente credenciados, sem direito a voto.

Parágrafo 2º – Os interessados ou representantes legais em projetos de regularização deverão participar obrigatoriamente das reuniões do Grupo.

Parágrafo 3º – Os interessados em projeto não implantado, sempre que necessário, serão convocados para participar das reuniões e prestar os esclarecimentos devidos.





Parágrafo 4º – Os interessados em projetos de regularização poderão solicitar, junto à Secretaria Executiva, reuniões de trabalho com membros do Grupo, a fim de solucionar pendências apontadas na exigência técnica.

Artigo 29º – As reuniões do GRAPROHAB serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo 1º – As reuniões ordinárias serão realizadas:

- a) às terças-feiras, às 10 horas para os projetos não implantados;
- b) às quintas-feiras, às 10 horas para os projetos de regularização.

Parágrafo 2º – As reuniões extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário, mediante convocação do Presidente ou de um terço de seus membros, com 24 horas de antecedência.

SEÇÃO IX – DA ORDEM DO DIA

Artigo 30º – A Ordem do Dia será elaborada pela Secretaria Executiva, obedecendo às datas definidas de conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto Estadual nº 33.499/91.

Artigo 31º – A Ordem do Dia será afixada, com antecedência de 48 horas, nas dependências do GRAPROHAB.

Artigo 32º – A Ordem do Dia de reunião extraordinária constará da própria convocação.

SEÇÃO X – DOS DEBATES E DAS VOTAÇÕES

Artigo 33º – Nas reuniões, cada membro terá o tempo necessário para expor a manifestação ou parecer do órgão ou empresa que representa.

Artigo 34º – O aparte, de até dois (2) minutos, só poderá ser feito com a permissão do orador.

Artigo 35º – A aprovação do projeto habitacional depende da manifestação favorável de todos os membros.

Parágrafo único – Será considerada favorável a não manifestação do órgão ou empresa, na reunião designada para a análise do projeto pelo GRAPROHAB.

Artigo 36º – Para efeito de votação de instrução normativa e de indicação, será necessário o quorum de dois terços dos membros do Grupo presentes à reunião.

Parágrafo único – As deliberações serão por maioria simples.

SEÇÃO XI – DAS ATAS

Artigo 37º – Da reunião lavrar-se-á Ata com o sumário do que durante ela houver ocorrido.

Artigo 38º – A Ata, lida na abertura da reunião seguinte, que não vier a sofrer impugnação, será considerada aprovada.

Parágrafo único – Havendo impugnação, se aceita, a Presidência fará anotar a deliberação ao pé da Ata objeto de discussão.





Artigo 39º – A Ata será publicada no *Diário Oficial*, devendo consignar, obrigatoriamente:

- I - dia, hora e local da reunião;
- II - nomes dos membros presentes e ausentes;
- III- resumo do expediente;
- IV- identificação dos projetos, com referência sucinta aos pareceres e deliberações.

Artigo 40º – As Atas, datilografadas em folhas avulsas, serão registradas e encadernadas anualmente.

SEÇÃO XII – DOS PRAZOS

Artigo 41º – Tratando-se de projetos de relevante interesse público ou que atendam a casos calamitosos, o GRAPROHAB poderá determinar que os mesmos sejam apreciados em regime de urgência, quando os prazos serão reduzidos por deliberação do Grupo.

SEÇÃO XIII – DAS INTIMAÇÕES

Artigo 42º – A intimação do interessado dar-se-á com a publicação da Ata da Reunião, a qual conterá sempre o resultado da apreciação do projeto submetido ao Grupo.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

Artigo 43º – Da deliberação do GRAPROHAB caberá recurso administrativo no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo 1º – O prazo de recurso será contado a partir da data da publicação da Ata no *Diário Oficial* do Estado.

Parágrafo 2º – O interessado, ou seu representante legal, terá vista do processo na Secretaria do GRAPROHAB.

Artigo 44º – O recurso, interposto contra o órgão ou empresa que emitir parecer contrário à aprovação do projeto, será protocolado na Secretaria do GRAPROHAB.

Artigo 45º – O prazo para apreciação do recurso é de 60 (sessenta) dias, a contar do seu protocolamento.

Parágrafo único – No prazo estabelecido neste artigo, os órgãos e empresas que se manifestaram contrariamente à aprovação do projeto deverão apresentar seus pareceres conclusivos.

SEÇÃO XV – DAS MULTAS, EMBARGOS OU OUTRA PENALIDADE

Artigo 46º – As multas, embargos ou qualquer outra penalidade prevista em lei serão aplicados pelo órgão ou empresa competente, independentemente da manifestação do Grupo.

SEÇÃO XVI – DAS TAXAS E PREÇOS

Artigo 47º – As taxas e preços, cobrados pelos órgãos e empresas componentes do GRAPROHAB, serão recolhidos pelo interessado previamente ao protocolamento do projeto na Secretaria Executiva, que deverá anexar as guias ou recibos ao requerimento.

Parágrafo único – Caberá ao órgão ou empresa componente do GRAPROHAB fornecer à Secretaria Executiva, as tabelas para cálculo e conferência das taxas e preços.





4.2 Resolução – SH nº 087, de 2/9/96

Dispõe sobre a nova redação do Regimento Interno do GRAPROHAB, de modo a permitir a regularização de conjuntos habitacionais e parcelamentos do solo urbano, implantados ou em fase de implantação no período compreendido entre a edição da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79 e data de publicação da presente resolução.

O Secretário da Habitação

considerando os graves problemas sociais e urbanísticos decorrentes da implantação de parcelamentos nas áreas urbanas, sem a observação das legislações vigentes;

considerando a existência do GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – instituído pelo Governo Estadual por meio do Decreto nº 33.499, de 10/7/91, com objetivo de racionalizar a ação administrativa e agilizar a tramitação de projetos habitacionais;

considerando que é competência do GRAPROHAB a aprovação não só de projetos novos de parcelamento do solo urbano e de conjuntos habitacionais, como de qualquer processo que trate da regularização de empreendimentos desse gênero, que se acham em situação irregular após a edição da Lei Federal nº 6.766/79, de 19/12/79.

RESOLVE:

Artigo 1º – Poderão ser regularizados os empreendimentos total ou parcialmente implantados no período compreendido entre a edição da Lei Federal nº 6.766/79 e a data de publicação desta resolução, e que sejam localizados em zona urbana ou de expansão urbana.

Artigo 2º – Fica aprovada a nova redação do Regimento Interno do GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – que faz parte integrante desta resolução.

Artigo 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as resoluções SH - 68, de 12/8/91 e SH - 57, de 22/9/93.



5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS POR ÓRGÃO

A. GRAPROHAB

A.1 Requerimento (**Anexo 1**) – uma (1) via;

Obs.: no caso de reabertura, utilizar o modelo do **Anexo 4**

A.2 Declaração (**Anexo 2**) – uma (1) via;

A.3 Procuração, quando necessária (**Anexo 3**) – uma (1) via;

A.4 Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento (**Anexo 10**) – uma (1) via;

A.5 Projeto Urbanístico (**Anexo 11**) – uma (1) via;

A.6 Certidão de Matrícula ou Transcrição do Imóvel com autenticação atualizada - máximo 30 (trinta) dias - com negativa de ônus e alienações, ou então, Certidão Vintenária; (**Anexo 6**) - 1 (uma) via.





B. Procuradoria Geral do Estado – PGE

B.1 Requerimento com firma reconhecida (**Anexo 1**) – uma (1) via;

No caso de pessoa física, o Requerimento deve ser feito em nome de **todos** os proprietários.

Se o(s) proprietário(s) for(em) casado(s) em regime de comunhão universal de bens, o(s) cônjuge(s) deve(m) integrar o Requerimento.

Se for(em) casado(s) em regime de comunhão parcial ou separação de bens, o(s) cônjuge(s) deve(rão) apresentar uma Declaração do Cônjuge (**Anexo 1**) concordando com o empreendimento (Artigo 18º, inciso VII da Lei Federal nº 6.766/79, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785/99).

Obs.: Todo(s) (os) proprietário(s) ou (os) seu(s) procurador(es) deve(rão) assinar o Requerimento, se aquele(s) estiver(em) representado(s) por procurador(es) nomeado(s) por instrumento público (em vigor) ou particular (**Anexo 3**).

No caso de pessoa jurídica, a sua representação no Requerimento deverá ser feita por quem tiver poderes para tanto, de acordo com seus atos constitutivos e alterações posteriores (vide **Anexo 5**).

Obs.: no caso de reabertura, utilizar o modelo do **Anexo 4**.

B.2 Declaração com firma reconhecida (**Anexo 2**) – uma (1) via;

B.3 Procuração por instrumento público atualizada – máximo 30 (trinta) dias – ou particular, com firma reconhecida, quando necessária (**Anexo 3**) – uma (1) via;

No caso de pessoa física, a Procuração deve ser outorgada por **todos** os proprietários.

Se o(s) proprietário(s) for(em) casado(s) em regime de comunhão universal de bens, o(s) cônjuge(s) deve(m) integrar o Requerimento.

Se for(em) casado(s) em regime de comunhão parcial ou separação de bens, o(s) cônjuge(s) deve(rão) apresentar uma Declaração do Cônjuge (**Anexo 1**) concordando com o empreendimento (Artigo 18º, inciso VII da Lei Federal nº 6.766/79, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785/99).

No caso de pessoa jurídica, a outorga de poderes de representação na Procuração deverá ser feita por quem tiver poderes para tanto, de acordo com seus atos constitutivos e alterações posteriores (**Anexo 5**).

No caso do requerente ser Prefeitura Municipal, deverá ser apresentada certidão de exercício no cargo, do atual prefeito.

B.4 O ato constitutivo e as alterações contratuais posteriores da pessoa jurídica proprietária do imóvel devem estar registrados no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial e devem conter cláusula de representação societária. Para efeito do GRAPROHAB deverá ser apresentada, conforme o caso: (**Anexo 5**) – uma (1) via;

1. Tratando-se de sociedade limitada, ou sociedade comercial, ou sociedade civil, Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial. Em São Paulo pode ser, também, obtida no Poupa Tempo.

2. Tratando-se de sociedade anônima, anexar ao protocolo a Ata da AGO – Assembleia Geral Ordinária – de eleição do atual Conselho de Administração e a Ata do Conselho de Eleição da atual diretoria.

B.5. Certidão de Matrícula ou Transcrição do Imóvel com autenticação atualizada – máximo 30 (trinta) dias – com negativa de ônus e alienações, ou então, Certidão Vintenária; (**Anexo 6**) – uma (1) via;

No caso do imóvel não estar registrado em nome do(s) interessado(s), deverá ser juntada toda a documentação que lhe confira direito real sobre o imóvel (Compromisso de Compra e Venda ou Escritura Pública). Neste caso, a transferência da proprie-



dade deverá ser feita para o interessado no Registro de Imóveis, até a data do registro do empreendimento e o Certificado de Aprovação do GRAPROHAB só terá validade entre as partes compromissárias.

Caso haja ação em curso de retificação da descrição da área do imóvel, juntar cópia da Petição Inicial e Certidão de Objeto e Pé, atualizada.

B.6 Certidão de Diretrizes da Prefeitura (**Anexo 9**) – uma (1) via;

B.7 Quadro de Áreas (o mesmo que consta do Projeto Urbanístico) compatível com a descrição constante da Certidão de Matrícula ou Transcrição do Imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis – uma (1) via;

B.8 Certidão de Cadastro Tributário (**Anexo 7**).





C. Secretaria da Habitação

C.1 Cópia (xerox) do Requerimento (**Anexo 1**) – uma (1) via;

Obs.: no caso de reabertura, utilizar o modelo do **Anexo 4**.

C.2 Cópia (xerox) da Procuração, quando necessária (**Anexo 3**) – uma (1) via;

C.3 Cópia (xerox) da Certidão atualizada da Matrícula ou Transcrição do Imóvel (**Anexo 6**) – uma (1) via;

C.4 Planta de Localização (**Anexo 8**) – uma (1) via;

C.5 Cópia (xerox) da Certidão de Diretrizes da Prefeitura Municipal (**Anexo 9**) – uma (1) via;

C.6 Cópia do Parecer de Viabilidade do DUSM – Departamento de Uso do Solo Metropolitano, da Secretaria do Meio Ambiente, para empreendimentos localizados em Área de Proteção aos Mananciais da região metropolitana de São Paulo – uma (1) via;

C.7 Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento (**Anexo 10**) – uma (1) via;

C.8 Projeto Urbanístico (**Anexo 11**) – duas (2) vias;

C.9 Levantamento Planialtimétrico (**Anexo 12**) – uma (1) via;

C.10 Projeto de Terraplenagem (**Anexo 13**) – uma (1) via;

C.11 Projeto de Drenagem e Escoamento de Águas Pluviais (**Anexo 14**) – uma (1) via;

C.12 Cópia (xerox) das ARTs recolhidas para cada um dos projetos, laudos, relatórios e pareceres apresentados – uma (1) via.



D. Secretaria do Meio Ambiente - SMA

D.1 Requerimento (**Anexo 1**) – uma (1) via;

Obs.: no caso de reabertura, utilizar o modelo do **Anexo 4** – uma (1) via;

D.2 Declaração – (**Anexo 2**) – uma (1) via;

D.3 Procuração, quando necessária – (**Anexo 3**) – uma (1) via;

D.4 Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento – (**Anexo 10**) – uma (1) via;

D.5 Projeto Urbanístico – (**Anexo 11**) – duas (2) vias;

D.6 Cópia da Certidão da Matrícula ou Transcrição do Imóvel – (**Anexo 6**) – uma (1) via;

D.7 Planta de Localização – (**Anexo 8**) – uma (1) via;

D.8 Cópia da Certidão de Diretrizes da Prefeitura Municipal – (**Anexo 9**) – uma (1) via;

D.9 Cópia do Parecer de Viabilidade do DUSM – Departamento de Uso do Solo Metropolitano, para glebas localizadas em Área de Proteção aos Mananciais da região metropolitana de São Paulo. O interessado deve fornecer ao DUSM a Declaração de Resíduos Sólidos (**Anexo 20**) – uma (1) via;

D.10 Laudo de Caracterização da Vegetação – (**Anexo 21**) – uma (1) via;

D.11 Planta Urbanística Ambiental – (**Anexo 22**) – quatro (4) vias;

D.12 Projeto de Revegetação / Restauração das Áreas Verdes (**Anexo 23**) – duas (2) vias;

D.13 Projeto de Arborização dos Sistemas de Lazer e dos Passeios Públicos (**Anexo 24**) – duas (2) vias;

D.14 Licença ambiental prévia ou dispensa, emitida pelo DAIA, nos casos de projetos em áreas superiores a 100 ha ou menores, mas que sejam contíguas a loteamentos recém-implantados, onde a somatória destas áreas forem superiores a 100 ha, ou quando localizados nos municípios litorâneos e estejam isolados da mancha urbana consolidada ou sejam destinados à habitação popular com lotes menores que 125 m² ou densidade superior a 223 hab/ha, no caso de conjunto habitacional – uma (1) via;

D.15 Relatório Fotográfico da área – uma (1) via;

D.16 Certidão Vintenária da Matrícula ou Transcrição da Área – uma (1) via;

D.17 Cópia (xerox) das ART's recolhidas para cada um dos projetos, laudos, relatórios e pareceres apresentados – uma (1) via;

D.18 Apresentar comprovante de recolhimento do preço de análise, conforme o § 1º do art. 2º da Portaria CPRN nº 4 de 05.03.03.





E. CETESB

E.1 Cópia (xerox) do Requerimento (**Anexo 1**) – uma (1) via;

Obs.: no caso de reabertura, utilizar o modelo do **Anexo 4**.

E.2 Cópia (xerox) da Declaração (**Anexo 2**) – uma (1) via;

E.3 Cópia (xerox) da Procuração, quando necessária (**Anexo 3**) – uma (1) via;

E.4 Planta de Localização (**Anexo 8**) – uma (1) via;

E.5 Cópia (xerox) da Certidão de Diretrizes da Prefeitura Municipal (**Anexo 9**) – uma (1) via;

E.6 Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento (**Anexo 10**) – uma (1) via;

E.7 Projeto Urbanístico (**Anexo 11**) – uma (1) via;

E.8 Cópia (xerox) da ART recolhida para o Projeto Urbanístico – uma (1) via;

E.9 Cópia (xerox) do recibo de pagamento do preço para análise, bem como da “Solicitação de ”, devidamente preenchida e assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico (formulários a serem preenchidos na Agência Ambiental da CETESB correspondente ou no Balcão Único) – uma (1) via;

E.10 Cópia (xerox) de Diretrizes do órgão responsável pelos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos no município (**Anexo 15**) – uma (1) via;

Os itens E.11 e E.12, a seguir, ficam dispensados de apresentação para os empreendimentos localizados em municípios operados pela Sabesp.

E.11 Projeto da rede interna de abastecimento de água e sua interligação ao sistema público existente, devidamente aprovado por responsável técnico habilitado do órgão responsável pelo sistema no município – uma (1) via;

E.12 Projeto da rede interna coletora de esgotos e sua interligação ao sistema público existente, devidamente aprovado por responsável técnico habilitado do órgão responsável pelo sistema no município. – uma (1) via;

E.13 Projeto da Estação Elevatória de Esgotos, quanto prevista - uma (1) via

Na inexistência dos sistemas públicos de abastecimento de água ou de tratamento de esgotos, deverão ser apresentados documentos complementares conforme as alternativas a serem adotadas:

a – Abastecimento de Água

a.1 Sistema isolado - constituído por captação, adução, tratamento, reservação e distribuição.

b – Coleta, Tratamento e Destinação Final de Esgotos

b.1 Sistema isolado constituído por rede coletora, estação de tratamento e unidades de afastamento e disposição final.

b.2 Tratamento e disposição de esgotos individual para cada lote.

Obs. 1. Na existência de rede pública coletora de esgotos próxima ao empreendimento, o lançamento dos efluentes tratados será obrigatório na rede pública, exceto se for demonstrada a inviabilidade técnica deste lançamento, mediante certidão expedida pela entidade responsável pela operação do sistema público.



Obs. 2. Excepcionalmente, será admitido o lançamento dos efluentes sem tratamento diretamente em rede pública coletora existente, desde que exista Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – firmado entre o órgão responsável pelo sistema de esgotos do município e a CETESB ou entre órgão responsável pelo sistema de esgotos do município e o Ministério Público, desde que aceito pela CETESB, que contemple o atendimento do empreendimento em questão.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES A SEREM APRESENTADOS PARA CADA ALTERNATIVA

Sistema Isolado de Abastecimento de Água:

E.14 Autorização para Implantação de Empreendimento com Utilização de Recursos Hídricos para a captação superficial e/ou subterrânea e Licença de Perfuração de Poço Tubular Profundo no caso de captação profunda expedidas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE – de acordo com a Portaria DAEE 717 de 12/12/96; acompanhada(s) do respectivo EVI – Estudo de Viabilidade de Implantação – uma (1) via;

E.15 Projeto básico do sistema de abastecimento de água potável, constituído de captação, adução, tratamento, reservação e rede de distribuição, devidamente aprovado por responsável técnico do órgão competente no município (dispensado nos municípios operados pela Sabesp, a quem caberá a análise e aprovação do projeto) – uma (1) via;

E.16 Cópia (xerox) da ART recolhida referente ao Projeto do Sistema de Abastecimento de Água. – uma (1) via;

E.17 Declaração expressa onde conste claramente a responsabilidade pela implantação, operação e manutenção do sistema isolado de abastecimento, até que seja formalmente transferida esta responsabilidade – uma (1) via;

Sistema Isolado de Coleta, Tratamento e Disposição de Esgotos

E.18 Projeto completo da rede coletora de esgotos devidamente aprovado por responsável técnico habilitado, do órgão competente no município (dispensado de apresentação nos municípios operados pela Sabesp, a quem caberá a análise e aprovação do projeto);

E.19 Projeto completo do Sistema de Tratamento e Disposição adotado (**Anexo 16**) – uma (1) via;

E.20 Projeto da Estação Elevatória de Esgotos, quando prevista - uma (1) via;

E.21 Autorização para implantação de empreendimento com a utilização de Recursos Hídricos expedida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE – para lançamento em corpo d'água do efluente do esgoto tratado, de acordo com a Portaria DAEE 717, de 12/12/96.

E.22 Cópia (xerox) da ART recolhida referente ao Projeto do Sistema de Tratamento e Disposição de Esgotos uma (1) via;

E.23 Declaração expressa onde conste claramente a responsabilidade pela implantação, operação e manutenção do sistema de tratamento e disposição de esgotos, até que seja transferida formalmente esta responsabilidade – uma (1) via;

Tratamento e Disposição de Esgotos Individual para cada lote

E.24 Projeto completo (memoriais de cálculo e desenhos) do Tanque Séptico, de acordo com a NBR 7.229/93 da ABNT, e do Sistema de Tratamento Complementar e Disposição Final de Efluentes, de acordo com a NBR 13.969/97 da ABNT – uma (1) via;





E.25 Relatório da execução de testes de infiltração, de acordo com a NBR 7.229/93 ou com a NBR 13.969/97 da ABNT e determinação do nível do lençol freático (**Anexo 17**) – uma (1) via;

E.26 Cópia (xerox) da ART recolhida referente ao Relatório da execução dos testes de infiltração e determinação do nível do lençol freático e ao projeto de Sistema e Tratamento e Disposição de Esgotos – uma (1) via;

E.27 Localização dos Tanques Sépticos e das alternativas de tratamento complementar e de disposição de efluentes em planta do empreendimento, observando, se for o caso, a distância mínima de 30 (trinta) metros entre qualquer poço freático e qualquer sumidouro e/ou vala de infiltração – uma (1) via;





F. Concessionárias de Energia Elétrica

F.1 Cópia (xerox) do Requerimento (**Anexo 1**) – uma (1) via;

Obs.: no caso de reabertura, utilizar o modelo do **Anexo 4**.

F.2 Planta de Localização (**Anexo 8**) – uma (1) via;

F.3 Projeto Urbanístico (**Anexo 11**) – uma (1) via;

F.4 Projeto de Arborização das Áreas Verdes/Sistema de Lazer e dos Passeios Públicos (**Anexo 24**) – uma (1) via;

F.5 Relação contendo a quantidade de unidades consumidoras em função das atividades a serem desenvolvidas no local (residencial, industrial, poder público etc.) e respectiva relação detalhada de carga por unidade consumidora – uma (1) via;

F.6 Planta e perfis detalhando a localização de linha de transmissão, incluindo as distâncias mínimas, alturas, recuos etc. conforme orientação técnica a ser obtida junto à concessionária. – **duas (2) vias**;





G. Sabesp

Deverão ser apresentadas pastas separadas para o Projeto de Abastecimento de Água e para o Projeto de Coleta de Esgotos, da seguinte forma:

Abastecimento de água potável

G.1 Requerimento (**Anexo 1**) – uma (1) via;

Obs.: no caso de reabertura, utilizar o modelo do **Anexo 4**.

G.2 Cópia (xerox) da Declaração (**Anexo 2**);

G.3 Cópia (xerox) da Procuração, quando necessária (**Anexo 3**);

G.4 Cópia (xerox) da Carta de Diretrizes da Sabesp (**Anexo 15**);

G.5 Cópia (xerox) da ART recolhida para o projeto apresentado – uma (1) via;

G.6 Cópia do Documento de Arrecadação da Sabesp, quitado, referente à análise do projeto – uma (1) via;

G.7 Projeto Urbanístico (**Anexo 11**) – uma (1) via;

G.8 Projeto do Sistema de Abastecimento de Água Potável (**Anexo 18**).

Coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotos sanitários

G.9 Requerimento (**Anexo 1**) – uma (1) via;

Obs.: no caso de reabertura, utilizar o modelo do **Anexo 4**.

G.10 Cópia (xerox) da Declaração (**Anexo 2**);

G.11 Cópia (xerox) da Procuração (**Anexo 3**);

G.12 Cópia (xerox) da Carta de Diretrizes da Sabesp (**Anexo 15**);

G.13 Cópia (xerox) da ART recolhida para o projeto apresentado – uma (1) via;

G.14 Cópia do Documento de Arrecadação da Sabesp, quitado, referente à análise do projeto – uma (1) via;

G.15 Projeto Urbanístico (**Anexo 11**) – uma (1) via;

G.16 Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário (**Anexo 19**);

G.17 Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto (**Anexo 16**).



H. Comgás

H.1 Planta de Localização (**Anexo 8**) – uma (1) via;

H.2 Carga instalada - Relação contendo a quantidade de unidades consumidoras em função das atividades a serem desenvolvidas no local (residencial/industrial/poder público etc.) – uma (1) via;

H.3 Projeto de Instalação - O projeto deverá ser assinado por profissional técnico habilitado, registrado no CREA;

H.4 Cópia (xerox) da ART recolhida para o projeto apresentado – uma (1) via.





I. Corpo de Bombeiros

Para conjuntos habitacionais proposta de proteção contra incêndios

I.1 Cópia (xerox) do Requerimento (**Anexo 1**) – uma (1) via;

Obs.: no caso de reabertura, utilizar o modelo do **Anexo 4**.

I.2 Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio de acordo com IT-01 – Procedimentos administrativos – **duas (2) vias**;

I.3 Memorial Descritivo da Construção (**Anexo 26**) – **duas (2) vias**;

I.4 Plantas baixas, de corte e situação, com indicação dos meios de proteção propostos, de acordo com a instrução técnica nº 01, disponível nas unidades do Corpo de Bombeiros ou no site www.polmil.sp.gov.br/ccb – **duas (2) vias**;

I.5 Pedido de Análise do Projeto Técnico - Cartão de Identificação preenchido (**Anexo 27**) – uma (1) via;

I.6 Formulário de Segurança Contra Incêndio – (**Anexo 25**) contendo os dados relativos à identificação do projeto, com base nos dados do Cartão de Identificação – **duas (2) vias**;

I.7 Quando o Projeto Técnico for elaborado com base nas normas estrangeiras, anexar uma (1) cópia (xerox) da norma adotada;

I.8 Recibo de pagamento da taxa de análise, que deve ser recolhida para a Conta Corrente do Banco Banespa (033), Agência 0108, C/C 43-00606-6, em nome do FEPOM – Fundo Especial da Polícia Militar, sendo essa taxa proporcional à área construída da edificação, cujo valor será obtido por meio da seguinte fórmula: **Área total construída X UFESP X 0,003**;

I.9 Cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – referente ao projeto técnico – incluir na primeira via do projeto.

I.10 Documento comprovando a existência de edificação, com a data da aprovação junto ao município, quando necessário – uma (1) via;

Observações:

1. A documentação que compõe o projeto poderá também ser obtida nas unidades do Corpo de Bombeiros ou pelo site acima citado.

2. Os projetos técnicos deverão ser apresentados em duas (2) pastas com três (3) vias, contendo a documentação exigida acima, devidamente assinada pelo engenheiro e proprietário.

3. No caso de reapresentação de projeto para análise, devido à correção de dados, o Ofício de encaminhamento deverá conter texto esclarecendo a correção de dados do projeto e a solicitação de análise para possível aprovação (Deferimento).

4. Não serão aceitas substituições de plantas em processos com aprovação do Corpo de Bombeiros, devendo o interessado reapresentar novo Projeto Técnico em substituição ao anterior.

5. Ficará a critério do Corpo de Bombeiros a exigência de outros memoriais, quando da ocorrência de casos específicos.

Para agilização de informações poderá ser usado o sistema de tel./fax 3242-0977 – ramal 294, ou e-mail ccbdsci@polmil.sp.gov.br.



J. Emplasa

J.1 Cópia (xerox) do Requerimento (**Anexo 1**) – uma (1) via;

Obs.: no caso de reabertura, utilizar o modelo do **Anexo 4**.

J.2 Planta de localização, em original do SCM – Sistema Cartográfico Metropolitano, – uma vez que a reprodução em cópias xerox não autorizada é proibida por lei. (**Anexo 8**) – uma (1) via;

Nos casos de empreendimentos localizados nas regiões metropolitanas da Baixada Santista e de Campinas, o interessado deverá anexar folha do IGC – Instituto Geográfico e Cartográfico – ou outra planta oficial adotada pela Prefeitura Municipal.

J.3 Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento (**Anexo 10**) – uma (1) via;

J.4 Projeto Urbanístico, em plantas carimbadas pela Prefeitura Municipal (**Anexo 11**) – uma (1) via;

J.5 Certidão de Diretrizes da Prefeitura (**Anexo 9**) – uma (1) via, ou Alvará de Execução do Empreendimento.

Obs.: executando-se a Carta do SCM, os outros documentos poderão ser entregues em cópias xerox simples, ou seja, sem autenticação de Cartório.

As novas regiões metropolitanas compreendem os seguintes municípios :

Região metropolitana da Baixada Santista

1. BERTIOGA
2. CUBATÃO
3. GUARUJÁ
4. ITANHAÉM
5. MONGAGUÁ
6. PERUÍBE
7. PRAIA GRANDE
8. SANTOS
9. SÃO VICENTE

Região metropolitana de Campinas

1. AMERICANA
2. ARTHUR NOGUEIRA
3. CAMPINAS
4. COSMÓPOLIS
5. ENGENHEIRO COELHO
6. HOLAMBRA
7. HORTOLÂNDIA
8. INDAIATUBA
9. ITATIBA
10. JAGUARIÚNA
11. MONTE MOR
12. NOVA ODESSA
13. PAULÍNIA
14. SANTA BÁRBARA D'OESTE
15. SANTO ANTÔNIO DE POSSE
16. SUMARÉ
17. VALINHOS
18. VINHEDO



6. QUADROS-SÍNTESE

6.1 Documentação Geral/Órgãos

Documentos	GRAPROHAB	Proc. Geral do Estado	Secret. da Habil.	Secret. Meio Ambiente	CETESB	Cons. Energia Elétrica	Sabesp	Comgás	Corpo de Bombeiros	Emplasa
Requerimento (Anexo 1) / (Anexo 4)	1 via	1 via	1 via	1 via	1 via	1 via	2 vias ¹			1 via
Declaração (Anexo 2)	1 via	1 via		1 via	1 via		2 vias ¹			
Declaração (Anexo 3)	1 via	1 via	1 via	1 via	1 via		2 vias ¹			
Atos constitutivo da pessoa jurídica, proprietária do imóvel (Anexo 5)		1 via								
Certidão de Matrícula ou Transcrição do imóvel (Anexo 6)		1 via	1 via	1 via						
Certidão do Cadastro Tributário – negativa de tributos (Anexo 7)		1 via								
Planta de Localização: cópia original da Carta do Sistema Cartográfico Metropolitano – SCM (Anexo 8)			1 via	1 via	1 via	1 via		1 via		1 via
Cópia da Certidão de Diretrizes da Prefeitura Municipal (Anexo 9)		1 via	1 via	1 via	1 via					1 via
Material descritivo e justificado do empreendimento (Anexo 10)	1 via		1 via	1 via	1 via					1 via
Projeto Urbanístico, em plantas carimbadas pela Prefeitura Municipal (Anexo 11)	1 via		2 vias	2 vias	1 via	1 via	2 vias ¹			1 via
Levantamento Planialtimétrico (Anexo 12)			1 via	1 via						
Projeto de Terraplenagem (Anexo 13)			1 via	1 via						
Projeto de Drenagem e Escoamento de Águas Pluviais (Anexo 14)			1 via	1 via						
Carta de Diretrizes do Órgão responsável pelos Sistemas de Abastecimento de Água e de Coleta de Esgotos no Município (Anexo 15)					1 via		2 vias ¹			
Projeto do Sistema de Tratamento de Esgoto (Anexo 16)					1 via ²		1 via			
Projeto do Sistema de Abastecimento de Água (Anexo 18)					1 via ²		1 via			
Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário (Anexo 19)							1 via			
Parâcer de Viabilidade, expedido pelo DUSM, da SMA, para empreendimentos situados em Áreas de Proteção aos Mananciais da região metropolitana de São Paulo – Declaração de Resíduos Sólidos (Anexo 20)			1 via	1 via						
Laudo de caracterização da Vegetação presente na área. (Anexo 21)				1 via						
Planta Urbanística Ambiental (Anexo 22)				4 vias						
Projeto de Revegetação/Restauração das Áreas Verdes Permanentes (Anexo 23)				2 vias						
Projeto de Arborização dos Sistemas de Lazer e dos Passeios Públicos (Anexo 24)				2 vias		1 via				
Projeto Técnico acompanhado do Formulário de segurança Contra Incêndio (Anexo 25)									2 vias	
Memorial Descritivo da Construção (Anexo 26)									2 vias	
Pedido de Análise da Proposta – Cartão de Identificação – (Anexo 27)									1 via	
Cópia do Recibo de recolhimento de taxa, bem como da "Solicitação de", devidamente preenchida e assinada pelo proprietário e pelo responsável técnico					1 via					
Cópia das ART's recolhidas para cada um dos projetos, laudos e relatórios técnicos apresentados			1 via ²	1 via ²	1 via ²		1 via ²	1 via ²	1 via ²	

¹ Pastas separadas para água e esgoto: uma via para cada.

² 1 via de cada ART recolhida pelos projetos, relatórios ou laudos apresentados.

³ Apresentação em caso específico.



6.2 Documentação Adicional/Órgãos – específica para casos especiais

Documentos	GRAPROHAB	Proc. Geral do Estado	Secret. da Habilit.	Secret. Meio Ambiente	CETESB	Conc. Energia Elétrica	Sabesp	Comgás	Corpo de Bombeiros	Emplasa
Quadros de Áreas (o mesmo que consta do Projeto Urbanístico) compatível com a descrição constante da Certidão da Matrícula ou Transcrição do Imóvel		1 via								
Certidão Vintenária da Matrícula ou Transcrição da Área				1 via						
Relatório Fotográfico da Área				1 via						
Licença Ambiental Prévia, nos casos previstos na Resolução CONAMA 001/86				1 via						
Autorização para implantação de Empreendimentos com Utilização de Recursos Hídricos para a captação superficial e/ou subterrânea e Licença de Perfuração de Poço Tubular Profundo no caso de captação profunda expedida pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE – de acordo com a Portaria DAEE 717 de 12/12/96; acompanhada(s) do respectivo EVI – Estudo de Viabilidade de Implantação				1 via						
Certidão do DAEE aprovando o Projeto de Drenagem e Escoamento de Águas Pluviais				1 via						
Cópia do Documento de Arrecadação da SABESP, quitado, referente à análise do Projeto							2 vias ¹			
Relação contendo a quantidade de unidades consumidoras em função das atividades a serem desenvolvidas no local (residencial, industrial, poder público etc.) e respectiva relação detalhada de carga por unidade consumidora						1 via				
Planta e perfis detalhando a localização de linha de transmissão, incluindo as distâncias mínimas, alturas, recuos etc. conforme orientação técnica a ser obtida junto à concessionária						2 vias				
Carga instalada – relação contendo a quantidade de unidades consumidoras em função das atividades a serem desenvolvidas no local (resid./ind./ poder público etc.)						1 via				
Projeto de instalação – o projeto deverá ser assinado por profissional técnico habilitado, registrado no CREA								1 via		
Projeto Técnico (Anexo 25)									2 vias	
Memorial Descritivo da Construção (Anexo 26)									2 vias	
Plantas baixas, de corte e situação, com indicação dos meios de proteção proposto (em cópia heliográfica), de acordo com a Instrução Técnica nº 05/33/97, disponível nas unidades do Corpo de Bombeiros ou no site www.polmt.sp.gov.br/ccb									2 vias	
Pedido de Análise da Proposta – Cartão Branco de Entrada (Anexo 27)									1 via	
Cópia da Norma adotada quando estrangeira.									1 via	
Recibo de pagamento das taxas exigidas.									1 via	
Cópia do ART referente ao Projeto Técnico									2 vias	
Documento comprovando a existência de edificação, com a data da aprovação junto ao município, quando necessário									1 via	



6.2.1 Documentos Exigidos apenas para Empreendimentos em Municípios não Operados pela Sabesp

Documentos	GRAPRONAB	Proc. Geral do Estado	Secret. da Habit.	Secret. Meio Ambiente	CETESB	Conc. Energia Elétrica	Sabesp	Comgás	Corpo de Bombeiros	Emplasa
Projeto da rede interna de abastecimento de água e sua interligação ao sistema público existente, devidamente aprovado por responsável técnico habilitado, do órgão responsável pelo sistema no município					1 via					
Projeto da rede interna coletora de esgotos e sua interligação ao sistema público existente, devidamente aprovado por responsável técnico habilitado, do órgão responsável pelo sistema no município					1 via					

6.2.2 Documentos Complementares a Serem Apresentados nos Casos de Sistema Isolado de Abastecimento de Água:

Documentos	GRAPRONAB	Proc. Geral do Estado	Secret. da Habit.	Secret. Meio Ambiente	CETESB	Conc. Energia Elétrica	Sabesp	Comgás	Corpo de Bombeiros	Emplasa
Autorização para Implantação de Empreendimentos com Utilização de Recursos Hídricos para a captação superficial e/ou subterrânea e Licença de Perfuração de Poço Tubular Profundo no caso de captação profunda expedidas pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE – de acordo com a Portaria DAEE 717 de 12/12/96; acompanhada(s) do respectivo EVI – Estudo de Viabilidade de Implantação					1 via 1 via					
Projeto completo do sistema de abastecimento de água, constituído de captação, adução, tratamento, reservação e rede de distribuição, devidamente aprovado por responsável técnico do órgão competente no município (Dispensado nos municípios operados pela Sabesp, a quem caberá a análise e aprovação do projeto)					1 via					
Cópia da ART recolhida referente ao Projeto do Sistema de Abastecimento de Água					1 via					
Declaração expressa onde conste claramente o compromisso do responsável pela implantação, operação e manutenção do sistema isolado de abastecimento, até que esta seja transferida formalmente					1 via					



6.2.3 Documentos Complementares a Serem Apresentados no Caso de Sistema Isolado de Coleta, Tratamento e Disposição de Esgotos

Documentos	GRAPROHAB	Pres. Geral do Estado	Secret. da Habit.	Secret. Meio Ambiente	CETESB	Conc. Energia Elétrica	Sabesp	Comgás	Corpo de Bombeiros	Emplasa
Projeto Completo do Sistema de Tratamento de Esgotos e disposição adotado (Anexo 16)					1 via					
Projeto Completo da Rede Coletora de Esgotos devidamente aprovado por responsável técnico habilitado, do órgão competente do município (Dispensado nos municípios operados pela Sabesp, a quem caberá a análise e aprovação do projeto)					1 via					
Declaração expressa onde conste claramente a responsabilidade pela implantação, operação e manutenção do sistema de tratamento e disposição de esgotos, até que seja transferida formalmente esta responsabilidade					1 via					
Autorização para implantação de empreendimentos com a utilização de Recursos Hídricos expedida pelo Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE – para lançamento em corpo d'água do efluente do esgoto tratado, de acordo com a Portaria DAEE 717, de 12/12/96					1 via					
Cópia (xerox) da ART recolhida referente ao Projeto do Sistema de Tratamento e Disposição de Esgotos					1 via					

6.2.4 Documentos Complementares a Serem Apresentados nos Casos de Tratamento e Disposição de Esgotos Individuais Para Cada Lote

Documentos	GRAPROHAB	Pres. Geral do Estado	Secret. da Habit.	Secret. Meio Ambiente	CETESB	Conc. Energia Elétrica	Sabesp	Comgás	Corpo de Bombeiros	Emplasa
Projeto Completo (memoriais de cálculo e desenhos) do Tanque Séptico, de acordo com a NBR 7.229/93 da ABNT, e do Sistema de Tratamento Complementar e Disposição Final de Efluentes, de acordo com a NBR 13.969/97 da ABNT					1 via					
Relatório da execução de testes de infiltração, de acordo com a NBR 13.969/97 da ABNT e determinação do nível do lençol freático (Anexo 17)					1 via					
Cópia (xerox) da ART recolhida referente ao relatório da execução dos testes de infiltração e determinação do nível do lençol freático e ao Projeto de Sistema de Tratamento e Disposição de Esgotos					1 via					
Localização dos Tanques Sépticos e das alternativas de tratamento complementar e de disposição de efluentes em planta do empreendimento, observando, se for o caso, a distância mínima de 30 metros entre qualquer poço freático e qualquer sumidouro e/ou vala de infiltração					1 via					



7. ANEXOS

Anexo 1– Modelos de Requerimento

Pessoa Física

Redigido em formulário próprio, sem rasuras, indicando todos os proprietários e assinado por eles ou pelo procurador nomeado, sempre com firma reconhecida de quem assinou.

Nome _____, RG nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, Estado _____, à Rua
(Av.) _____, CEP _____, telefone _____, nos termos do Decreto nº 33.499, de 10
de julho de 1991, requer a expedição do **CERTIFICADO DE APROVAÇÃO** do projeto referente ao empreendimento de
loteamento (ou conjunto habitacional):
Denominação: LOTEAMENTO (OU CONJUNTO HABITACIONAL) _____
Localização: (Rua-Av.) _____ Bairro: _____ no Município de
_____, objeto da matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de
_____.

A documentação anexa atende à legislação vigente e deverá ser encaminhada, no âmbito de
sua competência, aos seguintes órgãos e empresas: (relacionar)

Nestes Termos,
Pede Deferimento

_____, de _____ de _____

Assinatura do(s) Proprietário(s) ou seu(s) procurador(es)
(com firma reconhecida)

Ao
Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais
GRAPROHAB
Av. Brig. Faria Lima, nº 2.954 - 4º andar
São Paulo - SP

Obs.: O Requerimento deve ser assinado por todos os proprietários.

- Se este(s) for(em) casado(s) em regime de comunhão universal de bens, o(s) cônjuge(s) devem integrar o Requerimento.
- Se for(em) casado(s) em regime de comunhão parcial ou separação de bens, o(s) cônjuge(s) deve(rão) apresentar uma Declaração concordando com o empreendimento (Artigo 18º, inciso VII da Lei Federal nº 6.766/79, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785/99) - (Anexo 1A).

Declaração do Cônjuge

Eu, (nome) _____, RG nº _____,
CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, estar ciente e de integral acordo com o empreendimento:
Denominação: _____
Localização: _____, Bairro: _____,
Município _____

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura com firma reconhecida)



Pessoa Jurídica

(Firma) _____ situada à Rua
(Av.) _____ Município _____ Estado _____, CEP _____, Telefone _____, por seu(s)
representante(s) legal (ais) _____, RG nº _____, CPF nº _____
residente(s) à Rua (Av.) _____, Município _____, Estado _____, CEP _____,
Telefone _____, nos termos do Decreto nº 33.499, de 10 de julho de 1991, requer a expedição do **CERTIFICADO
DE APROVAÇÃO** do projeto referente ao empreendimento de loteamento (ou conjunto habitacional):

Denominação: LOTEAMENTO (OU CONJUNTO HABITACIONAL) _____

Localização: (Rua-Av.) _____ Bairro: _____ no Município de
_____, objeto da matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de
_____.

A documentação anexa atende à legislação vigente e deverá ser encaminhada, no âmbito
de sua competência, aos seguintes órgãos e empresas: (relacionar)

Nestes Termos,
Pede Deferimento

_____, de _____ de _____

Assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da Pessoa Jurídica Proprietária
ou de seu(s) procurador(es) nomeado(s) (c/ firma(s) reconhecida(s))

Ao
Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais
GRAPROHAB
Av. Brig. Faria Lima, nº 2.954 - 4º andar
São Paulo - SP

Obs.: No caso de pessoa jurídica, a sua representação no Requerimento deverá ser feita por quem tiver
poderes para tanto, de acordo com seus atos constitutivos e alterações posteriores. A comprovação de
tais poderes se fará pela juntada da documentação relacionada no Anexo 5.





Anexo 2 – Modelos de Declaração

Conforme o caso, elaborar Declaração adotando um dos seguintes modelos. Em qualquer caso, a Declaração deverá ser feita em nome do(s) proprietário(s) e assinada pelo(s) proprietário(s) ou pelo(s) seu(s) procurador(es) designado(s).

Modelo A

Declaro, sob as penas da lei, não existir nenhum requerimento para aprovação de loteamento ou conjunto habitacional, junto ao GRAPROHAB, anterior a esta data, referente ao imóvel situado à (Rua-Av.) _____ no Município de _____ nº objeto da matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de _____.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura com firma reconhecida de (todos)
Proprietário(s) ou de seu(s) procurador(es))





Modelo B

Declaro que o presente projeto refere-se ao imóvel situado à (Rua-Av) _____
_____ no Município de _____, objeto da matrícula nº _____ do Cartório de Registro de
Imóveis da Comarca de _____, e que tramitou anteriormente junto ao GRAPROHAB, sob o protocolo nº _____.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura com firma reconhecida de (todos)
Proprietário(s) ou de seu(s) procurador(es))



Modelo C

Autorizo o cancelamento, e devolvo, nesta data, o Certificado GRAPROHAB nº _____, emitido em __/__/__, oriundo do protocolo nº _____, em virtude de novo projeto sobre a mesma área, que se descreve na matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de _____.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura com firma reconhecida de (todos)
Proprietário(s) ou de seu(s) procurador(es))



Anexo 3 – Modelos de Procuração

Quando tratar-se de instrumento particular, a Procuração deverá conter firma reconhecida

Pessoa Física

Pelo presente instrumento particular, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, residente(s) à Rua (Av.) _____, nº _____, bairro _____, Município _____, Estado _____ CEP _____, Telefone _____ proprietário(s) do empreendimento abaixo mencionado, nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante procurador(es) _____, RG nº _____, CPF nº _____ residente à Rua (Av.) _____, nº _____, bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, Telefone _____, com poderes para representá-lo(s) junto ao Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – Graprohab – para acompanhamento administrativo e retirada do Certificado de Aprovação, do empreendimento de loteamento (ou conjunto habitacional) denominado _____, localizado à Rua (Av.) _____, nº _____, bairro _____, Município de _____.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(s) Proprietário(s) ou Titular(es) do Empreendimento
(com firma(s) reconhecida(s))

Obs.: No caso de pessoa física, a Procuração deve ser outorgada por todos os proprietários.

- Se o(s) proprietário(s) for(em) casado(s) em regime de comunhão universal de bens, o(s) cônjuge(s) deve(m) integrar a Procuração.
- Se for(em) casado(s) em regime de comunhão parcial ou separação de bens, o(s) cônjuge(s) deve(rão) apresentar a Declaração do Cônjuge, já mencionada no Anexo 1, concordando com o empreendimento (Anexo 1A).



Pessoa Jurídica

Pelo presente instrumento particular, (Firma) _____, situada à (Rua-Av.) _____ Município _____ Estado _____, CEP _____, Telefone _____, por seu(s) representante(s) legal(ais) _____, RG nº _____, CPF nº _____ residente(s) à Rua (Av.) _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, Telefone _____, proprietária do empreendimento abaixo mencionado, nomeia e constitui seu(s) bastante procurado(res) _____, RG nº _____, CPF nº _____ residente à Rua (Av.) _____, nº _____, bairro _____, Município _____, Estado _____, CEP _____, Telefone _____, com poderes para representá-lo(s) junto ao Grupo de Análise e aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB – para acompanhamento administrativo e retirada do Certificado de Aprovação, do empreendimento do loteamento (ou conjunto habitacional) denominado _____, localizado à Rua (Av.) _____, nº _____, bairro _____, Município de _____,

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(s) Proprietário(s) ou Titular(es) do Empreendimento

Obs.: No caso de pessoa jurídica, a sua representação no Requerimento deverá ser feita por quem tiver poderes para tanto, de acordo com seus atos constitutivos e alterações posteriores. A comprovação de tais poderes se fará pela juntada da documentação relacionada no Anexo 5.



Anexo 4 – Requerimento de Reabertura

Redigido em formulário próprio, sem rasuras, indicando todos os proprietários e assinado por eles ou pelo procurador nomeado, sempre com firma reconhecida de quem assinou.

Pessoa Física

Ao
Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais
GRAPROHAB
Av. Brig. Faria Lima, 2954 – 4º andar
São Paulo – SP

(Nome) _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua (Av.) _____, no Município de _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____, requer a **reabertura** do protocolo nº _____, referente ao empreendimento na modalidade de (loteamento/conjunto habitacional) _____ denominado _____, localizado (Rua-Av.) _____, Bairro _____, no Município de _____, objeto da matrícula nº _____ do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de _____, em razão do voto de **indeferimento** proferido por _____ (indicar o nome do(s) órgão(s) do Colegiado). Nesta oportunidade, junto a documentação necessária para a análise do presente Requerimento, que deverá ser encaminhada ao(s) seguinte(s) órgão(s): _____

Nestes termos,

Pede Deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.

(todos) Proprietário(s) ou seu(s) procurador(es)
(Assinatura com firma reconhecida)





Anexo 5 – Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica

O ato constitutivo e as alterações contratuais posteriores da pessoa jurídica proprietária do imóvel devem estar registrados no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial e devem conter cláusula de representação societária. Para efeito do GRAPROHAB deverá ser apresentada em uma (1) via, conforme o caso:

1. Tratando-se de sociedade limitada, ou sociedade comercial, ou sociedade civil, Certidão de Breve Relato expedida pela Junta Comercial. Em São Paulo, pode ser, também, obtida no Poupa Tempo.
2. Tratando-se de sociedade anônima, anexar ao protocolo a Ata da AGO – Assembleia Geral Ordinária de eleição do atual Conselho de Administração e a Ata do Conselho de Eleição da atual Diretoria.

Anexo 6 – Certidão da Matrícula ou Transcrição do Imóvel

1. A Certidão de Propriedade, com negativa de ônus e alienações, atualizada de no máximo 30 (trinta) dias, relativa à Matrícula ou à Transcrição do imóvel objeto do projeto, deverá ser emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente. Na referida Matrícula ou Transcrição, deverá constar a descrição do imóvel objeto do empreendimento, com as medidas, rumos ou azimutes e confrontações.
2. O Projeto Urbanístico e o Levantamento Planialtimétrico devem ter os dados coincidentes aos verificados na Matrícula, no que se refere à descrição do imóvel.
3. No caso de incorreções e discrepâncias significativas, em relação ao perímetro ou área real da gleba, deverá ser providenciada a retificação de Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis, juntando-se ao protocolo a cópia da Petição Inicial e respectiva Certidão de Objeto e Pé do processo instaurado.



Anexo 7 – Certidão de Cadastro Tributário

Para empreendimentos situados na zona urbana, deverá ser apresentada Certidão de Cadastro Tributário de IPTU ou ITR.

Anexo 8 – Planta de Localização

Para empreendimentos localizados na região metropolitana de São Paulo, deverá ser apresentada planta do Sistema Cartográfico Metropolitano - SCM (cópia heliográfica), em escala 1:10.000. Essa planta poderá ser adquirida na Emplasa.

Para empreendimentos localizados fora da região metropolitana de São Paulo, deverá ser apresentada planta Cartográfica do Estado de São Paulo (cópia heliográfica), em escala 1:10.000. Essa planta poderá ser adquirida na Prefeitura da cidade onde o mesmo se localiza ou no IGC – Instituto Geográfico e Cartográfico – (Secretaria do Planejamento do Estado). Não existindo planta oficial na escala 1:10.000, esta poderá ser apresentada em outra escala desde que tenha condições de identificação e localização do imóvel idênticas às indicadas acima.

1. Na Planta de Localização, a área do empreendimento deverá ser desenhada com o seu **perímetro demonstrando todas as linhas de confrontação e a forma geométrica idêntica à encontrada no Projeto Urbanístico**, porém, **na escala desta planta de localização**.

Obs.: A localização deverá ser exata no que se refere à posição e distância em relação ao **sistema viário**, cursos d'água e topografia existentes.

2. Na planta de localização deverão ser identificadas as principais fontes de poluição ambiental, tais como, indústrias, aterros sanitários, lixões, estações de tratamento de esgotos, estações elevatórias de esgotos, minerações etc. até uma distância de 500 metros dos limites da área do empreendimento. Nesta planta deverão ser indicados, também, os principais acessos para tornar possível a vistoria ao local.



Anexo 9 – Modelo de Certidão de Diretrizes da Prefeitura

CERTIDÃO nº

A Prefeitura _____ representada pelo (Função: Diretor de Obras, Engenheiro, Técnico - nome) _____ certifica que o projeto do loteamento denominado _____ localizado em _____ de propriedade de (nome do empreendedor) _____, **está de acordo com as diretrizes municipais quanto à implantação dos lotes, sistema viário, áreas verdes e/ou sistema de lazer e institucionais.**

Certifica ainda que:

- a) O Projeto de Terraplenagem e o Projeto de Drenagem estão em condições de execução** considerados os parâmetros técnicos específicos de projeto e as características do local do empreendimento;
- b) a gleba** se encontra em zona _____ (urbana/de expansão urbana);
- c) a gleba** _____ (foi/não foi) utilizada para depósito de lixo ou de produtos que possam trazer riscos à saúde dos futuros moradores;
- d) _____** (há / não há) viabilidade de coleta regular de lixo com frequência de _____ dias por semana;
- e) _____** (situa-se / não se situa) em área potencialmente suscetível a problemas geotécnicos, tais como erosão, instabilização de encosta etc.;
- f) _____** (há/não há) Lei Municipal (de nº _____, data _____), ou Plano Diretor aprovado (nº e demais dados de referência: _____) que exige faixa *non aedificandi* de _____ metros ao longo das águas correntes e dormentes (art. 4º/inciso III da Lei Federal nº 6.766/79).
- g) a gleba** se enquadra na zona _____ (residencial/industrial/comercial/mista), conforme legislação municipal (se houver, indicar o nº e data do diploma legal).

_____, ____ de _____ de _____

Observação 1. O Projeto Urbanístico e os Projetos de Terraplenagem e Drenagem deverão estar vinculados à Certidão de Diretrizes da Prefeitura Municipal por meio de alguma codificação, tal como, número da certidão, número do processo da Prefeitura etc., acompanhados de carimbo e assinatura do representante da Prefeitura. Estas vinculações devem ser localizadas no “carimbo” ou “selo” das plantas (próximo à assinatura do proprietário e responsável técnico nos referidos projetos).

Observação 2. Caso a Prefeitura possua modelo próprio para esta Certidão, poderá ser aceita, desde que contenha todas as informações solicitadas, podendo também ser apresentada em documentos separados, conforme critérios específicos de cada órgão municipal.



Anexo 10 – Memorial Descritivo e Justificativo do Empreendimento

I – Identificação

- Nome Oficial do Empreendimento:
- Município:
- Proprietário:
- Responsável Técnico do Projeto Urbanístico :
- Área da Gleba: _____ m²
- Endereço da Gleba: (rua, avenida, bairro)
- Distância do centro do Município:
- Acessos Principais:

II – Descrição da Gleba

- Áreas vulneráveis (alagadiças, aterradas, declividades acentuadas, geologicamente frágeis);
- Valor paisagístico natural (grotas, nascentes, vegetação etc.);
- Corpos d'água;
- Vales secos e linhas de drenagem natural;
- Declividades predominantes;
- Existência de rodovias, ferrovias, adutoras, interceptores/emissários, redes de transmissão de energia e respectivas faixas de domínio;
- Usos anteriores (depósito de lixo, indústria, agricultura, etc);
- Construções existentes a demolir ou não;
- Etc.

III – Caracterização do Loteamento

Quadro 1 – Distribuição dos lotes por tipo de uso

Natureza do Loteamento			
Lotes	Nº	Área (m ²)	%
Lotes residenciais			
Lotes industriais			
Lotes comerciais			
Total			100



**Quadro 2 – Quadro de áreas**

	Especificação	Área (m ²)	%
1	Área dos lotes (número total de lotes)		
2	Áreas públicas		
2.1	Sistema viário		
2.2	Áreas Institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)		
2.3	Espaços livres de uso público		
2.3.1	Áreas Verdes		
2.3.2	Sistemas de lazer		
3	Outros (especificar)		
4	Área Loteada		100
5	Área remanescente		
6	Área Total da Gleba		

Observação: O Quadro 2, acima, deverá ser parte integrante do “carimbo” ou “selo” da planta do Projeto Urbanístico (próximo à assinatura do proprietário e responsável técnico). Vide a “Orientação para elaboração do Projeto Urbanístico e preenchimento do Quadro de Áreas” no Anexo 11.

Quadro 3 – Requisitos urbanísticos

Discriminação	Valores
População por lote residencial	H =
Densidade de ocupação residencial prevista para a gleba	D =
Coeficiente de Proporcionalidade	K =
$H = \frac{P}{N} = \text{hab./lote}$ $D = \frac{P}{AT} = \text{hab./ha}$ $K = \frac{AP}{D} = \text{ha}^2/\text{hab}$	H = população por lote residencial P = população total prevista para os lotes residenciais N = número de lotes residenciais D = densidade de ocupação residencial prevista para a gleba AT = área total da gleba em ha K = coeficiente de proporcionalidade AP = áreas públicas em ha





Quadro 4 – Especificação das quadras

Preencher, conforme o exemplo abaixo, para todas as quadras e lotes:

Lotes						
Quadra	Identif	Área do lote (m ²)	Área total (m ²)	Área da quadra (m ²)	Uso	Observação
A	1 a 10	250	2.500	3.120	Residencial	(Eventuais faixas non aedificandi nos lotes números...)
	11	220	220		Comercial	
	12 a 13	200	400		Residencial	
B	1 a 10	200	2.000	2.000	Residencial	
C	1	800	800	800	Residencial	
Etc.						

IV – Especificação das Áreas Construídas

1. Habitação:

nº de habitações térreas : _____

nº de blocos de edifícios: _____

nº de andares: _____

nº de unidades habitacionais autônomas: _____

Obs.: Para conjuntos habitacionais deverão ser apresentadas as seguintes informações a respeito de áreas construídas.

2. Área das unidades habitacionais autônomas: _____ m²

3. Centro Comunitário: área construída: _____ m²

4. Outras edificações: (especificar) _____ m²

5. Área total construída do empreendimento: _____ m²

V – Especificação do Sistema Viário

Descrever sucintamente o sistema viário adotado no projeto.

Concordância de alinhamento: _____

Cruzamentos irregulares: _____ raio.

Cruzamentos regulares: _____ raio.



VI – Descrição do Sistema Viário

Quadro 5

Identificação das vias (nome, nº)	Largura do leito carroçável	Largura do passeio (m)	Declividade máxima (%)	Tipo de revestimento

VII – Infra-estrutura

Descrever os serviços de infra-estrutura que farão parte do empreendimento bem como identificar os responsáveis pela implantação e operação dos mesmos, a saber:

- Sistema de Abastecimento de Água Potável;
- Sistema de Coleta, Afastamento, Tratamento e Disposição Final de Esgoto;
- Rede de Distribuição de Energia Elétrica (forma de fornecimento);
- Sistema de Coleta e Destinação do Lixo (periodicidade).

Assinatura do Proprietário: _____

Nome do proprietário: _____

Assinatura resp. técnico: _____

Nome resp. técnico: _____

CREA: _____ ART: _____



Anexo 11 – Projeto Urbanístico

Para a elaboração do Projeto deverá ser observada a Lei Federal nº 6.766/79, sua alteração (Lei Federal nº 9.785/99) e os itens abaixo:

1. Projeto em escala 1:1.000, sendo aceitas outras escalas, caso necessário, no original ou cópia autenticada legível. **O Projeto Urbanístico** deverá estar **vinculado à Certidão de Diretrizes da Prefeitura Municipal** por meio de alguma codificação, tal como, número da Certidão, número do Processo da Prefeitura etc. acompanhado de carimbo e assinatura do representante da Prefeitura. Esta vinculação deve ser localizada no “carimbo” ou “selo” da planta (próximo à assinatura do proprietário e responsável técnico no Projeto Urbanístico).
2. Delimitação exata, confrontantes, curvas de nível de metro em metro, norte, lotes, quadras e sistema de vias com o devido estaqueamento a cada 20 (vinte) metros.
3. Delimitação e indicação das áreas públicas, *non aedificandi* e correspondentes ao sistema de lazer.
4. Indicação das faixas *non aedificandi* nos lotes onde for necessária, para obras de saneamento.
5. Indicação do sentido de escoamento das águas pluviais.
6. Indicação nos cruzamentos das vias públicas, dos raios de curvatura bem como de seu desenvolvimento.
7. Indicação das larguras das ruas e praças de retorno.
8. Indicação das áreas institucionais para implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários.
9. Indicação das ruas adjacentes que se articulam com o plano de loteamento.
10. Indicação das faixas de domínio sob as linhas de alta tensão, bem como das faixas de domínio das rodovias e ferrovias, determinadas pelas empresas responsáveis.
11. Indicação das faixas *non aedificandi*, conforme a legislação específica (federal, estadual ou municipal):
 - Lei Federal nº 6.766/79 – ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio das rodovias, ferrovias e dutos (vide o inciso III do artigo 4º da Lei Federal 6.766/79);
 - Lei Federal nº 4.771/65, alterada pela Lei Federal nº 7.803/89 – áreas de preservação permanente;
 - Lei Estadual nº 898/75 e Lei Estadual nº 1.172/76 – faixas de 1ª categoria localizada em “Área de Proteção aos Mananciais”;
 - Leis Municipais - no caso de serem mais restritivas que as anteriores.





Observação: Escrever no interior de cada faixa a expressão correspondente a cada uma das leis, por exemplo, **“FAIXA NON AEDIFICANDI – LEI FEDERAL nº 6.766/79”**.

- 12.** O Quadro de Áreas, a seguir, deverá ser parte integrante do **“carimbo”** ou **“selo”** da planta do Projeto Urbanístico (próximo à assinatura do proprietário e responsável técnico), devendo também ser idêntico ao constante no memorial descritivo.

Quadro de Áreas

	Especificação	Área (m ²)	%
1	Área dos lotes (número total de lotes)		
2	Áreas públicas		
2.1	Sistema viário		
2.2	Áreas institucionais (equipamentos urbanos e comunitários)		
2.3	Espaços livres de uso público		
2.3.1	Áreas Verdes		
2.3.2	Sistemas de lazer		
3	Outros (especificar)		
4	Área Loteada		100
5	Área remanescente		
6	Área Total da Gleba		

Orientação para Elaboração do Projeto Urbanístico e preenchimento do Quadro de Áreas

- 1. Área dos Lotes:** No caso de existir áreas correspondentes às faixas *non aedificandi* dentro dos lotes, estas áreas não poderão ser incluídas nos itens **“2.3.1”** ou **“2.3.2”** do Quadro de Áreas acima, pois estes itens tratam exclusivamente de áreas públicas que serão doadas à municipalidade e, portanto, as faixas *non aedificandi* dentro dos lotes devem estar consideradas somente no item **“1”** do Quadro de Áreas.
- 2. Áreas Públicas:** A somatória de áreas públicas (itens 2.1, 2.2, 2.3.1 e 2.3.2) deverá perfazer o percentual mínimo de 35% do total da gleba (Lei Federal nº 6.766/79), salvo se a legislação municipal tiver sido alterada por plano diretor ou Lei Municipal, como estabelecido na Lei Federal nº 9.785/99, que alterou a citada Lei Federal nº 6.766/79.
 - 2.1 Sistema Viário:** Deve adequar-se à topografia do terreno de forma a minimizar as obras de terraplanagem e evitar o assoreamento dos corpos d’água e o aparecimento de sulcos e erosão nas vertentes. A declividade das vias terá como parâmetro técnico até 10% para ruas sem revestimento e até 15% para ruas com pavimentação (exemplo: asfalto, concreto, bloquete etc., citando as estacas correspondentes à extensão da via onde haverá o pavimento sugerido, quando não se tratar da rua toda). Para declividades superiores, o projeto deve-





rá conter **justificativas no memorial descritivo** e detalhamentos técnicos suficientes para uma análise satisfatória.

2.2 Áreas Institucionais: São as áreas destinadas a equipamentos comunitários de educação, cultura, saúde, lazer etc. e equipamentos urbanos de abastecimento de água, sistema de esgoto, energia elétrica, sistema de drenagem etc. que passarão a integrar o domínio do município (Parágrafo 2º do Artigo 4º e Parágrafo único do Artigo 5º da Lei Federal nº 6.766/79).

2.3 Espaços Livres de Uso Público (Áreas Verdes/Sistemas de Lazer): Estas áreas deverão representar, no mínimo, 10% da gleba em áreas urbanizadas e 20% em áreas não efetivamente urbanizadas (Resolução Conjunta SMA/IBAMA 2/94) e não poderão, em qualquer hipótese, ter sua destinação, fim e objetivos originalmente estabelecidos alterados (Artigo 180 da Constituição Estadual). Eventualmente estas áreas poderão ser menores que 10% da gleba em áreas efetivamente urbanizadas com base em Leis Municipais.

2.3.1 Áreas Verdes: São áreas com restrição de uso, onde a prioridade é pela manutenção e restauração florestal. Deverão ser computadas nestas áreas as áreas de Reserva Legal (Lei nº 4.771 /65, art. 16), áreas de preservação permanente (Lei nº 4.771/65 e suas alterações), áreas de primeira categoria da região metropolitana (Leis nº 898/75 e 1.172/76) e áreas florestais com impedimentos legais.

2.3.2 Sistema de Lazer: São áreas previstas ao uso público podendo incorporar áreas verdes exigidas pelo poder público municipal, praças, áreas permeáveis de lazer, esporte, pomares e áreas com vegetação exótica. Não serão permitidas as incorporações de faixas *non aedificandi* sob linha de alta tensão, ao longo de faixas de domínio de rodovia, ferrovia e canteiros entre avenidas e calçadas.

3. Outros: caso haja necessidade para áreas não incluídas no Quadro de Áreas no item "1" (**como lotes**) ou no item "2" (**como áreas públicas**).

4. Área Loteada: total da área constante da Matrícula com exceção de áreas remanescentes.

5. Área Remanescente: só poderão ser consideradas áreas remanescentes aquelas que forem atendidas exclusivamente por sistema viário oficial existente, pois, caso contrário, deverão ser consideradas como lotes e sobre elas incidirão as porcentagens referentes às reservas de Áreas Públicas.





Anexo 12 – Levantamento Planialtimétrico

O Levantamento Planialtimétrico deverá ser elaborado em escala 1:1.000 sendo aceitas outras escalas, caso necessário, contendo delimitação do perímetro da gleba, medidas, rumos e confrontações **compatíveis com a descrição** constante da Certidão (matrícula ou transcrição) emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e **compatíveis**, também, **com o Projeto Urbanístico**. Deverá constar, ainda, sistema viário lindeiro à gleba, os **caminhos existentes** e as construções existentes (com a inscrição "Construção a Demolir", quando for o caso), curvas de nível de metro em metro, linhas de drenagem natural, cursos d'água, vegetação e locação dos afloramentos de rochas e das áreas passíveis de desmatamento.





Anexo 13 – Projeto de Terraplenagem

A – Projeto de Terraplenagem para Implantação de Vias

A.1 - Planta de Terraplenagem, em escala 1:1.000, sendo aceitas outras escalas, caso necessário, sobre base em que estejam desenhados o sistema viário, os lotes e as curvas de nível de metro em metro, contendo:

- estaqueamento das vias a cada 20 (vinte) metros com a cota do eixo da pista em cada estaca;
- traçado, na escala da planta, das cristas e saias dos taludes de corte e aterro projetados para a abertura das vias;
- sentido do escoamento das águas pluviais nas vias e nas quadras.

Observação 1: Todo projeto ou memorial descritivo só tem validade quando **assinado** pelo **proprietário** e **responsável técnico** e relacionado a uma ART referente ao projeto.

Observação 2: Se necessário, sugere-se a utilização das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 6.484 (Solo-Sondagens), NBR 6.497 (Levantamento Geotécnico), NBR 8.044 (Projeto Geotécnico), NBR 9.061 (Segurança de Escavação a Céu Aberto), NBR 11.682 (Estabilidade de Taludes).

A.2 - Memorial Descritivo de Terraplenagem, contendo:

- determinação da inclinação dos taludes de corte e aterro. Se a inclinação dos aterros for superior a 3:2 (H:V), ou a inclinação dos cortes for superior a 1:1 (H:V), ou conforme a necessidade, como por exemplo, solos colapsíveis, expansivos, erodíveis etc., deverá ser apresentado cálculo de estabilidade, evidenciando os esforços solicitantes, os parâmetros de resistência do solo e a hipótese de pressão neutra adotada;
- caracterização do tipo de solo, resistência e possibilidade de aproveitamento do mesmo na terraplenagem;
- descrição detalhada de cada uma das etapas de implantação da terraplenagem;
- especificação e detalhamento das medidas de prevenção à erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água, durante e posteriormente à execução das obras de terraplenagem, por meio de soluções, como por exemplo, reposição da camada superficial do solo (citando espessura e tipo de vegetação), taludes intercalados por bermas com sistemas de drenagem (canaletas etc.), sistemas de contenção das camadas superficiais dos taludes etc.;
- detalhamentos técnicos relativos aos equipamentos a utilizar, meios de controle da umidade adequada para compactação, espessura e disposição das camadas de solo para o aterro, material de empréstimo e bota-fora se necessário etc.;
- solução de tratamento primário e pavimentação adotada para cada uma das vias.

Observação 1: As saias de aterro ou corte não poderão incidir em áreas vizinhas à gleba objeto do projeto. Para muros de arrimo ou estruturas de contenção deverá ser apresentado projeto específico, assinado pelo proprietário e responsável técnico, com informações suficientes para a completa compreensão e descrição do pretendido, como por exemplo, planta em escala adequada, memorial descritivo, cálculos, detalhamento estrutural, detalhamento de fundações etc.





Observação 2: Caso necessário, devido às características do local ou complexidade do projeto, deverá ser apresentado relatório geológico-geotécnico, em que sejam apontadas as características dos solos e rochas, os problemas esperados com a implantação das obras e respectivas recomendações para sua prevenção, interpretação das investigações geotécnicas executadas e planta de localização das sondagens, acompanhada dos correspondentes perfis das sondagens.

Observação 3: Deverá ser apresentado cálculo de estabilidade dos taludes de corte e aterro para todos os locais em que a terraplenagem para abertura da via atingir terreno com declividade natural a 30% ou mais, acompanhado de relatório geológico-geotécnico, sondagens etc. como indicado na Observação 2, acima. O cálculo de estabilidade deverá indicar os esforços solicitantes, os parâmetros de resistência do solo e as hipóteses de pressão neutra adotadas.

A.3 - Projeto Detalhado dos Aterros:

- Deve ser apresentado, **no caso de haver locais** onde a cota da via ultrapasse dois (2) metros da cota do terreno natural, em uma extensão, desta via, superior a 20 (vinte) metros, **ou no caso de haver locais** onde a distância entre a borda da saia de aterro e a borda da via for superior a dez (10) metros, em uma extensão de via superior a 20 (vinte) metros.
- O projeto detalhado dos aterros deverá conter, **para os trechos de via que apresentarem a situação descrita**, seções transversais à pista em escala 1:200 a cada dez (10) metros de via, demonstrando a sobreposição do perfil original ao perfil projetado para a rua, calçadas e mais dez (10) metros de cada lado da rua e assinalando as obras e medidas de drenagem e as eventuais obras e estruturas de arrimo ou de contenção.

Observação: Apresentar no Memorial Descritivo de Terraplenagem informações específicas relativas a este item (A.3), como por exemplo, proteção contra erosão, drenagem, terraplenagem a ser executada no terreno natural antes do lançamento do aterro (terraceamento), obras ou medidas preventivas para garantir o confinamento do aterro, em especial nas situações junto a córregos etc. (vide o item anterior A.2).

A.4 - Projeto Detalhado dos Cortes:

- Deve ser apresentado, **no caso de haver locais** onde a cota da via ultrapasse três (3) metros da cota do terreno natural, em uma extensão, desta via, superior a 20 (vinte) metros, **ou no caso de haver locais** onde a distância entre a crista do talude de corte e a borda da via for superior a cinco (5) metros, em uma extensão de via superior a 20 (vinte) metros.
- O projeto detalhado dos cortes deverá conter, **para os trechos de via que apresentarem a situação descrita**, seções transversais à pista em escala 1:200 a cada dez (10) metros de via, demonstrando a sobreposição do perfil original ao perfil projetado para a rua, calçadas e mais dez (10) metros de cada lado da rua e assinalando as obras e medidas de drenagem e as eventuais obras e estruturas de arrimo ou contenção.





Observação: Apresentar no Memorial Descritivo de Terraplenagem informações específicas relativas a este item (A.4), assinalando a obra de terraplenagem a ser executada no terreno natural, proteção contra erosão, drenagem etc. (vide o item anterior A.2).

B – Perfis Longitudinais das Vias de Circulação (dos eixos das vias, vielas sanitárias e outros sistemas de circulação)

Deverão ser apresentados em escala 1:1.000 (horizontal) e 1:100 (vertical), sendo aceitas outras escalas, caso necessário. No perfil longitudinal deverá constar, em concordância aos dados verificados no Projeto Urbanístico e Projeto de Terraplenagem, o estaqueamento a cada 20 (vinte) metros, o número da estaca e o traçado do terreno original e da via projetada, com as respectivas cotas e as **declividades de cada trecho do perfil da via projetada**.

C – Perfis Transversais das Vias de Circulação

Deverão ser apresentados perfis para **cada largura** ou **tipo diferente** de rua do projeto, em escala 1:100 (horizontal e vertical), sendo aceitas outras escalas, caso necessário, com traçado da(s) faixa(s) de rolamento, passeios e canteiro central (quando for o caso) **com as devidas dimensões**. Estes perfis poderão estar incluídos na Planta de Terraplenagem ou Perfis Longitudinais das Vias de Circulação.

D – Projeto de Terraplenagem para os Casos em que for Previsto a Execução de Desbaste Parcial ou Total de Quadras:

D.1 - Planta de Terraplenagem para Curvas de Nível Modificadas:

Planta em escala 1:1.000, sendo aceitas outras escalas, caso necessário, sobre base em que estejam desenhados o sistema viário e os lotes, demonstrando a topografia resultante, ou seja, **as curvas de nível** que **resultarão após** as obras previstas de terraplenagem, contendo:

- estaqueamento das vias a cada 20 (vinte) metros;
- traçado, **na escala da planta**, dos eventuais taludes de corte e aterro;
- sentido do escoamento das águas pluviais nas vias e nas quadras.

Observação: **Todo projeto ou memorial descritivo** só tem validade quando **assinado** pelo **proprietário** e **responsável técnico** e relacionado a uma ART referente ao projeto.

D.2 - Memorial Descritivo:

Memorial Descritivo semelhante ao solicitado no item anterior A.2 (vide também a "Observação 2" do item A.1 e as "Observações 1, 2 e 3" do item A.2).





Anexo 14 – Projeto de Drenagem e Escoamento de Águas Pluviais

A. Planta de drenagem em escala 1:1.000 sendo aceitas outras escalas, caso necessário, sobre base em que estejam desenhados o sistema viário, os lotes e as curvas de nível de metro em metro, contendo:

- divisão das sub-bacias do loteamento utilizadas para o cálculo da vazão a ser aduzida pelas estruturas hidráulicas projetadas;
- indicação dos pontos altos e pontos baixos do sistema;
- indicação das estruturas de captação, transporte e disposição final, **com respectivas dimensões, declividade longitudinal e profundidades**;
- sentido de escoamento das águas pluviais nas ruas e quadras;
- mapas em escala 1:10.000, com curvas de nível, com a indicação das bacias contribuintes à gleba, quando for o caso.

Observação: Todo projeto ou memorial descritivo só tem validade quando **assinado** pelo **proprietário** e **responsável técnico** e relacionado a uma ART referente ao projeto.

B. Memorial Descritivo contendo as planilhas de cálculo hidrológicos e hidráulicos e as hipóteses de cálculo utilizadas nas estruturas hidráulicas.

C. Detalhamento das estruturas hidráulicas especiais utilizadas.

Observação 1: O Projeto de Drenagem, bem como os Projetos Urbanístico e de Terraplenagem, deverão estar **vinculados à Certidão de Diretrizes da Prefeitura Municipal** por meio de alguma codificação, tal como, número da Certidão, Número do processo da Prefeitura etc., acompanhados de carimbo e assinatura do representante da Prefeitura. Estas vinculações devem ser localizadas no “carimbo” ou “selo” das plantas (próximo às assinaturas do proprietário e do responsável técnico).

Observação 2: Em função da declividade e tipo de solo, poderão ser solicitadas outras informações técnicas complementares.



Anexo 15 – Carta de Diretrizes do Órgão Responsável pelos Sistemas de Abastecimento de Água e de Coleta de Esgotos

Esta Carta de Diretrizes deverá:

- 1.** certificar a existência de rede pública de água, com vazão suficiente para abastecimento do empreendimento no ponto de interligação, bem como a existência de rede coletora de esgotos, com capacidade de receber todo o efluente gerado no empreendimento;
- 2.** existindo rede pública para cada sistema, identificar por meio de croqui, os pontos de interligação, tanto na rede pública, como na rede interna do empreendimento e a distância entre eles;
- 3.** explicitar a responsabilidade pela implantação das redes internas e de suas interligações aos sistemas públicos existentes, se pelo empreendedor ou pelo órgão público;
- 4.** existindo rede pública de esgotos, informar se os efluentes coletados serão encaminhados para uma estação de tratamento. Caso o município não trate seus esgotos, informar se existe Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – firmado entre o órgão responsável pelo sistema de esgotos do município e a CETESB, ou entre o órgão responsável pelo sistema de esgotos do município e o Ministério Público que contemple o atendimento do empreendimento em questão;
- 5.** na inexistência de sistema público de tratamento de efluentes, explicitar a responsabilidade pela implantação e operação do sistema isolado, até que seja transferida formalmente esta responsabilidade.
- 6.** informar, também, se o empreendimento encontra-se situado em área de drenagem de manancial de captação de águas do município. Caso positivo, esclarecer a posição relativa do mesmo (montante ou jusante) e a distância com relação ao ponto de captação e, se a implantação do empreendimento irá afetar a mesma.





Anexo 16 – Projeto Básico do Sistema de Tratamento de Esgotos

O Projeto do sistema de tratamento de esgotos do empreendimento deverá compreender, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Memorial Descritivo e Justificativo, contendo:

- população de projeto, devidamente justificada, para a Estação de Tratamento de Esgotos-ETE – projetada;
- os parâmetros de dimensionamento adotados devidamente justificados (contribuição *per capita*, taxa de infiltração na rede, carga orgânica etc.). A vazão de tratamento deverá ser aquela efetivamente gerada no empreendimento, ou seja, deverá ser compatível com a vazão adotada para o dimensionamento da rede coletora;
- dimensionamento de todas as unidades do sistema de tratamento, incluindo a seleção dos parâmetros, sendo que a fixação de seus valores deverá ser devidamente justificada;
- relação e especificação de materiais e equipamentos da ETE.

II – Sondagens de Reconhecimento da Natureza do Terreno e do Nível do Lençol Freático da Área Seleccionada para Implantação da ETE

III – Plantas, Cortes e Detalhes (quando necessário), relativos a:

- localização geográfica do local de implantação da ETE, especificando num raio de 1.000 m os lotes e edificações previstas e existentes, o corpo d'água receptor e a direção predominante dos ventos;
- *layout* geral de implantação da ETE sobre levantamento planialtimétrico da área selecionada para construção da mesma, em escala adequada (mínima 1:1.000) e curvas de nível de metro em metro;
- projeto da ETE, das respectivas unidades que a compõe bem como dos respectivos perfis hidráulicos.

IV – Avaliação do Impacto do Lançamento dos Esgotos Tratados no Corpo Receptor, contendo:

- identificação do corpo d'água receptor, citando nome e sua classificação legal;
- condições sanitárias atuais, apresentando características físico-química e bacteriológica (no mínimo: DBO/DQO, OD e nº de coliformes fecais para corpos d'água correntes, acrescentando séries de Nitrogênio e Fósforo para água represada) e principais usos do corpo receptor à jusante do ponto de lançamento;
- características físico-químicas e bacteriológica do efluente tratado esperado (no mínimo, DBO/DQO, OD e nº de coliformes);
- estudo de diluição dos esgotos tratados e de autodepuração no corpo receptor demonstrando a preservação da qualidade das águas de acordo com a sua classificação.



V – Descrição Detalhada da Coleta, Transporte e Disposição Final do Lodo:

- a) caso seja aplicado no solo, justificar a disponibilidade de área, e apresentar projeto completo seguindo o critério para projeto e operação previsto na Norma CETESB P 4.230;
- b) no caso de disposição em aterro sanitário municipal, apresentar documentação de aceitação da Prefeitura ou órgão competente;
- c) para encaminhamento a uma ETE existente, apresentar termo de anuência do recebimento pelo responsável pela operação.

VI – Definição e Declaração de Anuência do Responsável pela Operação e Manutenção do Sistema de Tratamento de Esgoto.

Observações:

Os efluentes das estações de tratamento a serem lançados em cursos d'água deverão atender ao disposto no Artigo 18º combinado com os Artigos 11º, 12º ou 13º do Regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76.

O projeto da ETE deverá conter as unidades de remoção de sólidos grosseiros, de material arenoso e de medição de vazão afluente, dimensionadas para a vazão máxima e de conformidade ao especificado em Normas ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – ou Normas da CETESB. A não implantação dessas unidades deverá ser tecnicamente justificada.

O projeto hidráulico das estações elevatórias de esgotos sanitários-EEE – quando necessário, deverá ser elaborado conforme recomendações da NBR-12.208 da ABNT.

No caso de infiltração de efluentes de estações de tratamento deverão ser apresentados os perfis de solo e testes necessários, nos locais de implantação dos sistemas de tratamento e disposição de esgotos, conforme solução adotada.

Os testes de infiltração, quando necessários, deverão ser efetuados conforme critérios da NBR 7.229/93 ou NBR 13.969/97 da ABNT.

As soluções propostas para ETE e EEE deverão considerar o raio de impacto ambiental das mesmas, em termos de emissão de ruído, de substâncias odoríferas e de aerossóis, devendo ser previstas medidas mitigadoras ou dispositivos de controle que evitem tais inconveniências.





Anexo 17 – Ensaios de Infiltração e Determinação do Nível do Lençol Freático

Os ensaios de infiltração e as sondagens para determinação do nível de lençol freático tem por finalidade caracterizar o subsolo do empreendimento com respeito à infiltração de efluentes líquidos.

Por meio do ensaio de infiltração preconizado pela NBR 13.969/97, determina-se a taxa máxima de aplicação diária em m^3/m^2 dia. Esse parâmetro é utilizado no dimensionamento de sumidouros e valas de infiltração. Aceita-se também o teste de infiltração segundo a metodologia da NBR 7229/93 da ABNT, que determina a capacidade de infiltração do terreno, expressa em l/m² dia.

As sondagens, de natureza geomecânica, objetivam, entre outros, pesquisar, até uma certa profundidade, a ocorrência ou não do lençol freático, informação importante no estabelecimento da profundidade máxima de sumidouros e valas de infiltração. De acordo com a NBR 13.969/97, a base de sumidouros e valas distam, no mínimo, 1,50 m do nível máximo do lençol freático.

As sondagens deverão ser em número e profundidade necessária para permitir a definição das camadas tipicamente iguais do subsolo e o nível do lençol freático.

Caberá ao responsável técnico, pelo parecer, executar as quantidades e profundidades de sondagens e de ensaios de infiltração que julgar necessário e suficiente para obter e comprovar a profundidade e distribuição das camadas do subsolo, as condições hidrogeológicas necessárias para o projeto e a taxa de percolação que será utilizada para infiltração dos efluentes no solo.

Serão de fundamental importância para definição das profundidades e localização das sondagens e ensaios de infiltração a consulta a mapas geológicos, inspeção ao local e o conhecimento do levantamento topográfico e projeto de terraplenagem.

Os ensaios de infiltração e sondagens deverão ser realizados em áreas ocupáveis do empreendimento (lotes e áreas institucionais), seguindo, no mínimo, os critérios abaixo:

- a)** as sondagens e ensaios de infiltração deverão ser executados em locais distintos do terreno, procurando caracterizar devidamente o subsolo de toda a área ocupável;
- b)** o número de pontos de sondagens e de ensaios de infiltração será, no mínimo, igual a três (3) quando a área ocupável do terreno for igual ou inferior a 20.000 m²;
- c)** o número de pontos de sondagens e de teste de ensaios será, no mínimo, igual a seis (6) quando a área ocupável do terreno for superior a 20.000 m² e inferior a 100.000 m²;
- d)** quando a área ocupável for superior a 100.000 m², o número mínimo de pontos de sondagens e de ensaios de infiltração será de seis (6) a cada 100.000 m² valendo para a parte remanescente os critérios "b" e "c". Por exemplo, se a área ocupável for igual a 110.000 m² serão necessários nove (9) pontos (seis (6) para 100.000 m² e três (3) para a parte remanescente igual a 10.000 m²); se a área ocupável for 330.000 m², serão necessários 24 (vinte e quatro) pontos (seis (6) para cada 100.000 m² e seis (6) para a parte remanescente igual a 30.000 m²).

Os resultados obtidos deverão ser apresentados em um relatório contendo também a descrição dos serviços efetuados, a planta com a locação dos pontos estudados e os perfis de cada um, bem como a interpretação e a conclusão desses resultados.



Anexo 18 – Projeto do Sistema de Abastecimento de Água Potável

O projeto de abastecimento de água a ser apresentado à Sabesp deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. memória de cálculo;
- b. planilha de cálculo da rede;
- c. planta geral de implantação nas escalas 1:2.000 a 1:500, formato A.1, com curvas de nível de 5 em 5 m. baseadas em RN (Referência de Nível) oficial, contendo o traçado da rede de distribuição até o ponto de interligação com a rede pública, indicando o material, diâmetro, extensão, numeração dos nós e respectivas características;
- d. no caso de sistemas isolados, além do projeto da rede de distribuição, apresentar projetos e desenhos da captação, adução, reservação, estações elevatórias, estação de tratamento de água etc., em nível de projeto básico (conforme a definição de projeto básico que consta do inciso IX do Artigo 6º da Lei nº 8.666 de 21/6/93);
- e. relação de materiais - relação detalhada de todos os materiais (tubos, conexões, registros etc.) com as respectivas quantidades e especificações;
- f. cronograma de obras e serviços.

Observações:

1. Os projetos do sistema de abastecimento de água deverão obedecer às seguintes normas:
NB - 587/588/589/591/592/593 e 594.
2. Para o desenvolvimento dos projetos deverão ser observadas, além das normas acima, as normas internas da Sabesp – a serem fornecidas pelas Unidades de Negócio da Sabesp quando da solicitação de Carta de Diretrizes, a saber:
 - **Municípios do Interior e Litoral:** “Caderno Técnico para a Elaboração de Empreendimentos Imobiliários e Habitacionais”
 - **Região Metropolitana de São Paulo:** “Roteiro para apresentação de projetos básicos de sistema de abastecimento de água potável”





Anexo 19 – Projeto do Sistema de Coleta e Afastamento de Esgoto Sanitário

O projeto do sistema de coleta e afastamento do esgoto sanitário, a ser apresentado à Sabesp, deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. memória de cálculo;
- b. planilha de cálculo da rede;
- c. planta geral de implantação nas escalas 1:2.000 a 1:500, formato A.1, com curvas de nível de 5 em 5 m, baseadas em RN (Referência de Nível) oficial, contendo o traçado da rede coletora até o ponto de interligação com a rede pública, ou outro ponto final de lançamento, indicando o material, diâmetro, extensão, declividade, cotas e profundidades das singulares e o sentido do escoamento;
- d. no caso de sistemas isolados, além do projeto da rede coletora, apresentar projetos e desenhos do coletor tronco, emissários, estações elevatórias, estação de tratamento e disposição final dos esgotos, em nível de projeto básico;
- e. estimativa de materiais - relação detalhada de todos os materiais (tubos, conexões, registros etc.) com as respectivas quantidades e especificações;
- f. cronograma de obras e serviços.

Observações:

1. Os projetos do sistema de esgotos sanitários deverão obedecer às seguintes normas: NBR – 8160 / 7229 / 13969 / 9648 / 9649 e NB – 568 / 569 e 570.
Para o desenvolvimento dos projetos deverão ser observadas além das normas acima, as normas internas da Sabesp – a serem fornecidas pelas Unidades de Negócio da Sabesp quando da solicitação de Carta de Diretrizes, a saber:
 - **Municípios do Interior e Litoral:** “Caderno Técnico para a Elaboração de Empreendimentos Imobiliários e Habitacionais”
 - **Região Metropolitana de São Paulo:** “Roteiro para apresentação de projetos básicos de sistema de abastecimento de água potável”



Anexo 20 – Declaração de Resíduos Sólidos

Para empreendimentos localizados em Áreas de Proteção aos Mananciais, deverá ser apresentada declaração, com esclarecimentos devidamente fundamentados, sobre o destino final dos resíduos sólidos (coleta pública, coleta de terceiros ou outros).

- a.** Em áreas não atendidas por serviço público ou particular de coleta de lixo, os resíduos sólidos residenciais deverão ser enterrados em áreas do próprio terreno (anexar Declaração).
- b.** Nas áreas ou faixas de Primeira Categoria de que trata o Artigo 2º da Lei Estadual nº 1.172/76, não será permitida a disposição e o enterramento de resíduos sólidos.
- c.** Em áreas atendidas pelo serviço público ou particular de coleta de lixo, deverá ser determinada a remoção dos resíduos sólidos para fora das Áreas de Proteção aos Mananciais, de que tratam os Artigos 2º e 7º da Lei Estadual nº 1.172/76 (anexar Declaração).





Anexo 21 – Laudo de Caracterização da Vegetação

Laudo técnico elaborado por profissional habilitado com emissão da devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – contendo a caracterização e quantificação da vegetação existente na gleba de acordo com a Resolução Conama 10 de 1/10/93, Resolução Conama 01 de 31/1/94, Resolução Conjunta SMA/IBAMA/SP nº 001 DE 17/2/94, Resolução Conama 07 de 23/7/96 para Restinga e Resolução SMA 55 de 13/5/95 para Cerrado. Deverá conter também uma análise sobre a importância da vegetação existente na gleba, frente a outros maciços próximos e de maior porte visando a identificação de corredores ecológicos e identificação de medidas para a sua preservação. Deverá conter ainda relatório fotográfico atualizado da área evidenciando a vegetação presente, córregos, nascentes, exemplares arbóreos isolados de grande porte, vertentes naturais, áreas degradadas e processos erosivos instaurados (fotos antigas da gleba também poderão ser incluídas para evidenciar o histórico de ocupação da área).

* Orientações dadas pelas Portarias DEPRN nº 17 de 30/3/98, Portaria DEPRN nº 42 de 23/11/2000.



Anexo 22 – Planta Urbanística Ambiental

- Planta georeferenciada (UTM), na mesma escala do projeto urbanístico, contendo a identificação, demarcação e quantificação da vegetação que recobre a propriedade, indicando e quantificando a vegetação a ser suprimida na fase de implantação do loteamento.
- Indicação e quantificação das áreas de preservação permanente (Lei nº 4.771/65 e suas alterações e Leis Municipais), demonstrando as intervenções eventualmente necessárias às aberturas de ruas, saias de aterros, transposição de córregos, estações de tratamento de esgotos, estações elevatórias, drenagem, rede de água, rede de esgoto etc.
- Identificação e localização das espécies arbóreas isoladas existentes na área indicando as espécies especialmente protegidas (espécies imunes de corte, patrimônio ambiental ou ameaçadas de extinção).
- Indicação e quantificação dos 20% de áreas verdes em APAs.
- Identificação de possíveis habitats críticos da fauna silvestre e a identificação de medidas necessárias para a sua preservação.
- Indicação das medidas necessárias para adequar as linhas de drenagem natural, tomando-se cuidados especiais nos pontos de mudança de direção do escoamento das águas pluviais, evitando-se rupturas remontantes a partir dos pontos de lançamentos, desmoronamentos, sulcos de erosão e assoreamento de corpos d'água.
- Indicação das tomadas das fotos.
- Indicação de Reserva Legal, áreas de 1ª categoria do DUSM – Departamento de Uso do Solo Metropolitano – nas APM's (Áreas de Proteção aos Mananciais).





Anexo 23 – Projeto de Revegetação / Restauração das Áreas Verdes Permanentes

- Projeto Técnico de Reflorestamento com espécies nativas da flora regional com a finalidade de recuperar/restaurar as áreas verdes existentes no interior da gleba. Estes projetos deverão ser elaborados por técnico habilitado com a emissão da devida ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
 - Deverão ser apresentados, quando necessário, projetos específicos para contenção/estabilização de áreas degradadas e/ou com indícios de fragilidade geotécnica.
 - Caso já exista vegetação florestal nestas áreas, será dispensada a apresentação do projeto, ou deverá ser apresentada proposta de enriquecimento da vegetação existente, caso necessário.
- * Orientação dada pela resolução SMA 21 de 21/11/2001.



Anexo 24 – Projeto de Arborização dos Sistemas de Lazer e dos Passeios Públicos

- Projeto técnico de arborização com utilização de espécies preferencialmente nativas da flora regional de forma compatível com o uso público da área.
- Para os projetos de arborização dos passeios públicos, seguir documentos específicos como o Guia de Arborização da Elektro – Eletricidade e Serviços S.A. – e outros que possam atender ao planejamento e à convivência harmoniosa entre a arborização urbana, a rede de energia elétrica e os demais aparelhos públicos, evitando futuros problemas.



Anexo 25 – Formulário de Segurança contra Incêndio

	Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO CORPO DE BOMBEIROS	
FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO		
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO		
Logradouro público:		
n°:		Complemento:
Bairro:		Município:
Proprietário:		
Responsável pelo uso:		tel: ()
Responsável técnico:		CREA: tel: ()
Ocupação:		n° do Projeto anterior:
Área: existente (m²):		a construir: total:
Altura da edificação:		n° de pav:
Risco:	☐ Baixo	☐ Médio ☐ Alto
2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS		
Estrutura portante (concreto, aço, madeira, outros):		
Estrutura de sustentação da cobertura:		
3. FORMAS DE APRESENTAÇÃO		Protocolo (uso do Corpo de Bombeiros)
☐ Projeto Técnico		
☐ Projeto Técnico Simplificado		
☐ Projeto Técnico para instalação e Ocupação Temporária		
☐ Projeto Técnico para Ocupação Temporária em Edificação Permanente		
4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO		
☐ Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	☐	Iluminação de emergência
☐ Separação entre edificações	☐	Deteção de incêndio
☐ Segurança estrutural nas edificações	☐	Alarme de incêndio
☐ Compartimentação horizontal	☐	Sinalização de emergência
☐ Compartimentação vertical	☐	Extintores
☐ Controle de material de acabamento	☐	Hidrantes e mangotinhos
☐ Saídas de emergência	☐	Chuveiros automáticos
☐ Elevador de emergência	☐	Resfriamento
☐ Controle de fumaça	☐	Espuma
☐ Gerenciamento de risco de incêndio	☐	Sist. fixo de gases limpos e dióxido de carbono (CO ₂)
☐ Brigada de incêndio	☐	Plano de intervenção de incêndio (*)
5. RISCOS ESPECIAIS		
☐ Armazenamento de líquidos inflamáveis	☐	Fogos de artifício
☐ Gás liquefeito de Petróleo	☐	Vaso sob pressão (caldeira)
☐ Armazenamento de produtos perigosos	☐	Outros (especificar)
		Assinatura do Proprietário/Resp.uso:
Assinatura Analisador:		Assinatura Ch S Análise:



VISTORIA			
Protocolo nº _____	data ____/____/____	Atendente _____	
Vistoriante _____	data ____/____/____	Parecer _____	
Protocolo nº _____	data ____/____/____	Atendente _____	
Vistoriante _____	data ____/____/____	Parecer _____	
Protocolo nº _____	data ____/____/____	Atendente _____	
Vistoriante _____	data ____/____/____	Parecer _____	
Protocolo nº _____	data ____/____/____	Atendente _____	
Vistoriante _____	data ____/____/____	Parecer _____	
Protocolo nº _____	data ____/____/____	Atendente _____	
Vistoriante _____	data ____/____/____	Parecer _____	
AVCB			
Protocolo nº _____	Ch S Vistoria _____	AVCB nº _____	Em ____/____/____
Retirado por: _____	RG _____	Ass. _____	tel. _____
Protocolo nº _____	Ch S Vistoria _____	AVCB nº _____	Em ____/____/____
Retirado por: _____	RG _____	Ass. _____	tel. _____
Protocolo nº _____	Ch S Vistoria _____	AVCB nº _____	Em ____/____/____
Retirado por: _____	RG _____	Ass. _____	tel. _____
FORMULÁRIO PARA ATENDIMENTO TÉCNICO			
Fat nº _____	Data ____/____/____	Atendente _____	
Resumo da consulta _____			
Em ____/____/____	Parecer _____	Ch da Seção _____	
Fat nº _____	Data ____/____/____	Atendente _____	
Resumo da consulta _____			
Em ____/____/____	Parecer _____	Ch da Seção _____	
Fat nº _____	Data ____/____/____	Atendente _____	
Resumo da consulta _____			
Em ____/____/____	Parecer _____	Ch da Seção _____	





Anexo 26 – Memorial Descritivo da Construção

A. Identificação

1. Endereço: _____ Bairro: _____
2. Município: _____
3. Resp. pelo uso: _____
4. Ocupação: _____

B. Características

Fundações: _____

Estruturas: _____

Paredes: _____

Compartimentos: _____

Fachadas: _____

Instalações: _____

São Paulo, ____ de _____ de 200__

eng. responsável

Proprietário





Anexo 27 – Cartão de Identificação

	Anexo A CORPO DE BOMBEIROS CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO		Projeto Técnico n° _____ Em ____/____/_____ Protocolista _____	
	Rua: _____	n° _____	Compl.: _____	
	Bairro: _____	Município: _____	UF: _____	
Proprietário ou responsável p/ uso: _____			tel: _____	
Técnico Responsável: _____			CREA: _____	tel: _____
Áreas - Existente: _____ m²		A construir: _____ m²	Total: _____ m²	
Ocupação: _____				
RETIRADA DO PROJETO	COMUNICADO	Em ____/____/_____ Nome: _____	RG: _____	
		Assinatura: _____	tel: _____	
		Em ____/____/_____ Nome: _____	RG: _____	
		Assinatura: _____	tel: _____	
		Em ____/____/_____ Nome: _____	RG: _____	
		Assinatura: _____	tel: _____	
	APROVADO	Em ____/____/_____ Nome: _____	RG: _____	
		Assinatura: _____	tel: _____	
Aprovado em ____/____/_____ _____		Oficial Analisador: _____	Ch S de Análise: _____	

AS	
Protocolo n°	data ____/____/____ Atendente
Vistoriante	data ____/____/____ Parecer
Protocolo n°	data ____/____/____ Atendente
Vistoriante	data ____/____/____ Parecer
Protocolo n°	data ____/____/____ Atendente
Vistoriante	data ____/____/____ Parecer
Protocolo n°	data ____/____/____ Atendente
Vistoriante	data ____/____/____ Parecer
Protocolo n°	data ____/____/____ Atendente
Vistoriante	data ____/____/____ Parecer
Protocolo n°	data ____/____/____ Atendente
Vistoriante	data ____/____/____ Parecer
Protocolo n°	data ____/____/____ Atendente
Vistoriante	data ____/____/____ Parecer

AVCB	
Protocolo n°	AVCB n°
Em ____/____/____	Ch S Vistoria
Retirado por: _____	Ass. _____
RG: _____	tel: _____
Protocolo n°	AVCB n°
Em ____/____/____	Ch S Vistoria
Retirado por: _____	Ass. _____
RG: _____	tel: _____
Protocolo n°	AVCB n°
Em ____/____/____	Ch S Vistoria
Retirado por: _____	Ass. _____
RG: _____	tel: _____
Protocolo n°	AVCB n°
Em ____/____/____	Ch S Vistoria
Retirado por: _____	Ass. _____
RG: _____	tel: _____





Anexo 28 – Municípios Inseridos em Áreas de Proteção Ambiental- APAs

1. Regulamentadas

APA Jundiá – Decreto nº 43.284, de 3/7/98

Município de Jundiá, totalmente inserido na APA

APA Cabreúva – Decreto nº 43.284, de 3/7/98

Município de Cabreúva, totalmente inserido na APA

APA Várzea do Tietê – Decreto nº 42.837, de 3/2/98

Município de Santana do Parnaíba, parcialmente inserido na APA

Município de Carapicuíba, parcialmente inserido na APA

Município de Osasco, parcialmente inserido na APA

Município de Guarulhos, parcialmente inserido na APA

Município de São Paulo, parcialmente inserido na APA

Município de Itaquaquecetuba, parcialmente inserido na APA

Município de Poá, parcialmente inserido na APA

Município de Suzano, parcialmente inserido na APA

Município de Mogi das Cruzes, parcialmente inserido na APA

Município de Biritiba-Mirim, parcialmente inserido na APA

Município de Salesópolis, parcialmente inserido na APA

Município de Barueri, parcialmente inserido na APA

APA Parque e Fazenda do Carmo – Lei nº 6.409, de 5/4/89

Município de São Paulo, parcialmente inserido na APA

APA Ilha Comprida – Decreto nº 26.881/87

Município de Ilha Comprida, totalmente inserido na APA

2. Não Regulamentadas

APAs ESTADUAIS

APA Campos do Jordão – Decreto nº 20.956, de 3/6/83

Município de Campos do Jordão, totalmente inserido na APA

APA Silveiras – Decreto nº 20.957 de 3/6/83

Município de Silveiras, totalmente inserido na APA

APA Tietê – Decreto nº 20.959, de 8/6/83

Município de Tietê, totalmente inserido na APA

Município de Jumirim, totalmente inserido na APA

APA Corumbataí, Botucatu e Tejuapá – Decreto nº 20.960, de 8/6/83

- *Perímetro Corumbataí*

Município de Mineiros do Tietê, parcialmente inserido na APA

Município de São Carlos, parcialmente inserido na APA

Município de Dois Córregos, parcialmente inserido na APA





Município de Ipeúna, parcialmente inserido na APA
Município de Torrinha, parcialmente inserido na APA
Município de Rio Claro, parcialmente inserido na APA
Município de Santa Maria da Serra, totalmente inserido na APA
Município de Barra Bonita, parcialmente inserido na APA
Município de Itirapina, totalmente inserido na APA
Município de São Pedro, parcialmente inserido na APA
Município de Corumbataí, parcialmente inserido na APA
Município de Analândia, parcialmente inserido na APA
Município de Charqueada, parcialmente inserido na APA
Município de Brotas, parcialmente inserido na APA

- *Perímetro Botucatu*

Município de Botucatu, parcialmente inserido na APA
Município de Pardinho, parcialmente inserido na APA
Município de Bofete, parcialmente inserido na APA
Município de Itatinga, parcialmente inserido na APA
Município de Avaré, parcialmente inserido na APA
Município de Torre de Pedra, parcialmente inserido na APA
Município de Guareí, parcialmente inserido na APA
Município de São Manoel, parcialmente inserido na APA
Município de Angatuba, parcialmente inserido na APA

- *Perímetro Tejuapá*

Município de Tejuapá, parcialmente inserido na APA
Município de Timburi, parcialmente inserido na APA
Município de Fartura, parcialmente inserido na APA
Município de Piraju, parcialmente inserido na APA
Município de Taguaí, parcialmente inserido na APA
Município de Taquarituba, parcialmente inserido na APA
Município de Barão de Antonina, parcialmente inserido na APA
Município de Coronel Macedo, parcialmente inserido na APA
Município de Itaporanga, parcialmente inserido na APA
Município de Sarutaiá, parcialmente inserido na APA

APA Cajamar – Lei nº 4.055, de 4/6/84

Município de Cajamar, totalmente inserido na APA

APA Serra do Mar

Município de Tapiraí, parcialmente inserido na APA
Município de Juquitiba, parcialmente inserido na APA
Município de Capão Bonito, parcialmente inserido na APA
Município de Ibiúna, parcialmente inserido na APA
Município de Eldorado, parcialmente inserido na APA
Município de Sete Barras, parcialmente inserido na APA
Município de Juquiá, parcialmente inserido na APA
Município de Miracatu, parcialmente inserido na APA
Município de Pedro de Toledo, parcialmente inserido na APA
Município de Iporanga, parcialmente inserido na APA
Município de Barra do Turvo, parcialmente inserido na APA
Município de Pilar do Sul, parcialmente inserido na APA



APA Represa Barra da Usina – Lei nº 5.280, de 4/9/86

Município de Atibaia, parcialmente inserido na APA

APA Ibitinga – Lei nº 5.536, de 20/1/87

Município de Ibitinga, totalmente inserido na APA

APA Mata do Iguatemi – Lei nº 8.284, de 21/4/92

Município de São Paulo, parcialmente inserido na APA

APA Piracicaba e Juqueri Mirim – Decreto nº 26.882, de 11/3/87 – Lei nº 7.438, de 16/6/91

- **Área 1**

Município de Analândia, parcialmente inserido na APA

Município de Corumbataí, parcialmente inserido na APA

Município de Itirapina, parcialmente inserido na APA

Município de Ipeúna, parcialmente inserido na APA

Município de Rio Claro, parcialmente inserido na APA

- **Área 2**

Município de Sto Antônio de Posse, parcialmente inserido na APA

Município de Serra Negra, parcialmente inserido na APA

Município de Socorro, parcialmente inserido na APA

Município de Amparo, parcialmente inserido na APA

Município de Pedreira, totalmente inserido na APA

Município de Monte Alegre do Sul, parcialmente inserido na APA

Município de Pedra Bela, totalmente inserido na APA

Município de Vargem, totalmente inserido na APA

Município de Tuiuti, totalmente inserido na APA

Município de Holambra, parcialmente inserido na APA

Município de Morungaba, parcialmente inserido na APA

Município de Jaguariúna, parcialmente inserido na APA

Município de Campinas, parcialmente inserido na APA

Município de Bragança Paulista, parcialmente inserido na APA

Município de Joanópolis, totalmente inserido na APA

Município de Piracaia, parcialmente inserido na APA

Município de Nazaré Paulista, parcialmente inserido na APA

APA Haras de São Bernardo – Lei nº 5.745, de 10/7/87

Município de Santo André, parcialmente inserido na APA

APA Sistema Cantareira – Lei nº 10.111, de 4/12/98

Município de Atibaia, totalmente inserido na APA

Município de Bragança Paulista, totalmente inserido na APA

Município de Joanópolis, totalmente inserido na APA

Município de Mairiporã, totalmente inserido na APA

Município de Nazaré Paulista, totalmente inserido na APA

Município de Piracaia, totalmente inserido na APA

Município de Vargem, totalmente inserido na APA



APA Sapucaí Mirim – Decreto nº 43.285, de 3/7/98

Município de São Bento do Sapucaí, totalmente inserido na APA

Município de Santo Antônio do Pinhal, totalmente inserido na APA

APA Itupararanga

Obs.: Os limites desta APA não foram definidos na lei que a criou – Lei nº 10.100, de 1/12/98

Município de Votorantim

Município de Ibiúna

Município de Mairinque

Município de Piedade

Município de São Roque

APA Rio Batalha – Lei nº 10.773, de 1/3/2001

Município de Agudos, parcialmente inserido na APA

Município de Avaí, totalmente inserido na APA

Município de Balbinos, totalmente inserido na APA

Município de Bauru, parcialmente inserido na APA

Município de Duartina, parcialmente inserido na APA

Município de Gália, parcialmente inserido na APA

Município de Pirajuí, parcialmente inserido na APA

Município de Piratininga, parcialmente inserido na APA

Município de Presidente Alves, parcialmente inserido na APA

Município de Reginópolis, parcialmente inserido na APA

Município de Uru, parcialmente inserido na APA

APAs FEDERAIS

APA Mananciais do Vale do Paraíba do Sul – (interestadual) - Decreto nº 87.561, de 13/9/82

Municípios Paulistas

Redenção da Serra, parcialmente inserido na APA

Igaratá, parcialmente inserido na APA

Natividade da Serra, parcialmente inserido na APA

Santa Isabel, parcialmente inserido na APA

Taubaté, parcialmente inserido na APA

Arujá, parcialmente inserido na APA

Guaratinguetá, parcialmente inserido na APA

Jacareí, parcialmente inserido na APA

Cruzeiro, parcialmente inserido na APA

São José dos Campos, parcialmente inserido na APA

Lavrinhas, parcialmente inserido na APA

Monteiro Lobato, parcialmente inserido na APA

Queluz, parcialmente inserido na APA

Santa Branca, parcialmente inserido na APA

Areias, parcialmente inserido na APA

Jambeiro, parcialmente inserido na APA

Cunha, parcialmente inserido na APA

Paraibuna, parcialmente inserido na APA





Silveiras, parcialmente inserido na APA
São José do Barreiro, parcialmente inserido na APA
Guarulhos, parcialmente inserido na APA
Bananal, parcialmente inserido na APA
Piquete, parcialmente inserido na APA
Cachoeira Paulista, parcialmente inserido na APA

APA Cananéia, Iguape, Peruíbe – Decreto nº 91.892, de 6/11/85

Município de Cananéia, parcialmente inserido na APA
Município de Iguape, parcialmente inserido na APA
Município de Itariri, parcialmente inserido na APA
Município de Peruíbe, parcialmente inserido na APA
Município de Miracatu, parcialmente inserido na APA

APA Serra da Mantiqueira (APA Federal com limite interestadual) - Decreto nº 91.304/95

Município de São Bento do Sapucaí, parcialmente inserido na APA
Município de Campos do Jordão, parcialmente inserido na APA
Município de Sto Antônio do Pinhal, parcialmente inserido na APA
Município de Tremembé, parcialmente inserido na APA
Município de Pindamonhangaba, parcialmente inserido na APA
Município de Guaratinguetá, parcialmente inserido na APA
Município de Piquete, parcialmente inserido na APA
Município de Cruzeiro, parcialmente inserido na APA
Município de Lavrinhas, parcialmente inserido na APA
Município de Queluz, parcialmente inserido na APA
Município de Lorena, parcialmente inserido na APA





Anexo 29 – Municípios que Abrangem Áreas de Proteção aos Mananciais – APMs

- 1. ARUJÁ**
- 2. BIRITIBA-MIRIM**
- 3. CAIEIRAS**
- 4. DIADEMA**
- 5. EMBU**
- 6. EMBU-GUAÇU**
- 7. FERRAZ DE VASCONCELOS**
- 8. FRANCO DA ROCHA**
- 9. GUARULHOS**
- 10. ITAPECIRICA DA SERRA**
- 11. JUQUITIBA**
- 12. MAIRIPORÃ**
- 13. MAUÁ**
- 14. MOGI DAS CRUZES**
- 15. RIBEIRÃO PIRES**
- 16. RIO GRANDE DA SERRA**
- 17. SALESÓPOLIS**
- 18. SANTA ISABEL**
- 19. SANTO ANDRÉ**
- 20. SÃO BERNARDO DO CAMPO**
- 21. SÃO LORENÇO DA SERRA**
- 22. SÃO PEDRO**
- 23. SUZANO**
- 24. POÁ**





Anexo 30 – Municípios Atendidos pela Sabesp

• Unidade de Negócio - Alto Paranapanema

ARANDU	FARTURA	PARANAPANEMA
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	FERNÃO	PAULISTÂNIA
ALAMBARI	GÁLIA	PILAR DO SUL
ALVINLÂNDIA	GUAPIARA	PIRAJU
ANGATUBA	GUAREÍ	RIBEIRA
APIAÍ	IARAS	RIBEIRÃO BRANCO
AVARÉ	IPAUSSU	RIBEIRÃO DO SUL
BARÃO DE ANTONINA	ITABERÁ	RIBEIRÃO GRANDE
BARRA DO CHAPÉU	ITAÍ	RIVERSUL
BERNARDINO DE CAMPOS	ITAOCA	SALTO GRANDE
BOM SUCESSO DE ITARARÉ	ITAPETININGA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
BUI	ITAPEVA	SÃO MIGUEL ARCANJO
CABRÁLIA PAULISTA	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	SÃO PEDRO DO TURVO
CAMPINA DO MONTE ALEGRE	ITAPORANGA	SARAPUÍ
CANITAR	ITARARÉ	SARUTAÍÁ
CAPÃO BONITO	LUCIANÓPOLIS	TAGUAÍ
CERQUEIRA CÉSAR	LUPÉRCIO	TAQUARITUBA
CHAVANTES	MANDURI	TAQUARIVAÍ
CORONEL MACEDO	NOVA CAMPINA	TEJUPÁ
DUARTINA	ÓLEO	TIMBURI
ESPÍRITO SANTO DO TURVO	OURINHOS	UBIRAJARA





• Unidade de Negócio - Baixo Paranapanema

ADAMANTINA
ALFREDO MARCONDES
ÁLVARES MACHADO
ÁLVARO DE CARVALHO
ANHUMAS
ARCO-ÍRIS
ASSIS
BASTOS
BORÁ
CAIABU
CAIUÁ
CAMPOS NOVOS PAULISTA
CÂNDIDO MOTA
CLEMENTINA
CRUZÁLIA
DRACENA
ECHAPORÃ
EMILIANÓPOLIS
ESTRELA DO NORTE
EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
FLORA RICA
FLÓRIDA PAULISTA
FLORÍNEA
GABRIEL MONTEIRO
GARÇA
GETULINA
GUAIMBÉ
HERCULÂNDIA
IACRI
IBIRAREMA
IEPÊ
INDIANA

INÚIA PAULISTA
IRAPURU
JOÃO RAMALHO
JÚLIO MESQUITA
JUNQUEIRÓPOLIS
LUCÉLIA
LUIZIÂNIA
LUTÉCIA
MARABÁ PAULISTA
MARACAÍ
MARIÁPOLIS
MARÍLIA
MARTINÓPOLIS
MIRANTE DO PARANAPANEMA
MONTE CASTELO
NANTES
NARANDIBA
NOVA GUATAPORANGA
NOVA INDEPENDÊNCIA
OCAUÇU
ORIENTE
OSCAR BRESSANE
OSVALDO CRUZ
OURO VERDE
PACAEMBU
PALMITAL
PANORAMA
PARAGUAÇU PAULISTA
PARAPUÃ
PAULICÉIA
PEDRINHAS PAULISTA
PIACATU

PIQUEROBI
PIRAPÓZINHO
PLATINA
POMPÉIA
PRACINHA
PRESIDENTE BERNARDES
PRESIDENTE EPITÁCIO
PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE VENCESLAU
QUATÁ
QUEIROZ
QUINTANA
RANCHARIA
REGENTE FEIJÓ
RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS
RINÓPOLIS
ROSANA
SAGRES
SALMOURÃO
SANDOVALINA
SANTA MERCEDES
SANTO ANASTÁCIO
SANTO EXPEDITO
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
TACIBA
TARABAÍ
TARUMÃ
TEODORO SAMPAIO
TUPÃ
TUPI PAULISTA
VERA CRUZ





• Unidade de Negócio - Pardo e Grande

AGUAÍ
ÁGUAS DA PRATA
ÁGUAS DE LINDÓIA
ALTAIR
ALTINÓPOLIS
AMÉRICO BRASILIENSE
ARAMINA
ARARAS
BARRETOS
BARRINHA
BATATAIS
BEBEDOURO
BRODOWSKI
BURITIZAL
CACONDE
CAJURU
CASA BRANCA
CÁSSIA DOS COQUEIROS
COLINA
COLÔMBIA
CONCHAL
CRAVINHOS
CRISTAIS PAULISTA
DESCALVADO
DIVINOLÂNDIA
DUMONT
ENGENHEIRO COELHO
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTIVA GERBI
FRANCA
GUAÍRA
GUARÁ

GUARACI
GUARIBA
GUATAPARÁ
ICÉM
IGARAPAVA
IPUÁ
ITAPIRA
ITIRAPUÃ
ITOBI
ITUVERAVA
JABORANDI
JABOTICABAL
JARDINÓPOLIS
JERIQUEIRA
LEME
LINDÓIA
LUIS ANTONIO
MIGUELÓPOLIS
MOCOCA
MOGI-GUAÇU
MOGI-MIRIM
MORRO AGUDO
MOTUCA
NUPORANGA
ORLÂNDIA
PATROCÍNIO PAULISTA
PEDREGULHO
PIRASSUNUNGA
PITANGUEIRAS
PONTAL
PORTO FERREIRA
PRADÓPOLIS

RESTINGA
RIBEIRÃO CORRENTE
RIBEIRÃO PRETO
RIFAINA
RINCÃO
SALES OLIVEIRA
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
SANTA CRUZ DA ESPERANÇA
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
SANTA LÚCIA
SANTA RITA DO PASSA QUATRO
SANTA ROSA DE VITERBO
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
SANTO ANTONIO DO JARDIM
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SÃO JOAQUIM DA BARRA
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA
SÃO SIMÃO
SERRA AZUL
SERRA NEGRA
SERRANA
SERTÃOZINHO
TAMBAÚ
TAPIRATIBA
TAQUARAL
TERRA ROXA
VARGEM GRANDE DO SUL
VIRADOURO





• Unidade de Negócio - Médio Tietê

ÁGUAS DE SÃO PEDRO
AGUDOS
ALUMÍNIO
AMERICANA
AMPARO
ANALÂNDIA
ANHEMBI
ARAÇARIGUAMA
ARAÇOIABA DA SERRA
ARARAQUARA
AREALVA
AREIÓPOLIS
ARTUR NOGUEIRA
ATIBAIA
BARIRI
BARRA BONITA
BAURU
BOA ESPERANÇA DO SUL
BOCAINA
BOFETE
BOITUVA
BOM JESUS DOS PERDÕES
BORACÉIA
BOREBI
BOTUCATU
BROTAS
CABREÚVA
CAMPINAS
CAMPO LIMPO PAULISTA
CAPELA DO ALTO
CAPIVARI
CERQUILHO
CESÁRIO LANGE
CHARQUEADA
CONCHAS
CORDEIRÓPOLIS
CORUMBATAÍ
COSMÓPOLIS
DOIS CÓRREGOS

DOURADO
ELIAS FAUSTO
GAVIÃO PEIXOTO
HOLÂMBRA
HORTOLÂNDIA
IACANGA
IBATÉ
IBITINGA
IBIÚNA
IGRAÇU DO TIETÊ
INDAIATUBA
IPERÓ
IPEÚNA
IRACEMÁPOLIS
ITAJU
ITAPUÍ
ITATIBA
ITATINGA
ITIRAPINA
ITU
ITUPEVA
JAGUARIÚNA
JAHU
JARINÚ
JUMIRIM
JUNDIAÍ
LARANJAL PAULISTA
LENÇÓIS PAULISTA
LIMEIRA
LOUVEIRA
MACATUBA
MAIRINQUE
MINEIROS DO TIETÊ
MOMBUCA
MONTE ALEGRE DO SUL
MONTE MOR
MORUNGABA
NOVA EUROPA
NOVA ODESSA

PARDINHO
PAULÍNIA
PEDERNEIRAS
PEDREIRA
PEREIRAS
PIEDADE
PIRACICABA
PORANGABA
PORTO FELIZ
PRATÂNIA
QUADRA
RAFARD
RIBEIRÃO BONITO
RIO CLARO
RIO DAS PEDRAS
SALTINHO
SALTO
SALTO DE PIRAPORA
SANTA BÁRBARA D'OESTE
SANTA GERTRUDES
SANTA MARIA DA SERRA
SANTO ANTONIO DE POSSE
SÃO CARLOS
SÃO MANUEL
SÃO PEDRO
SÃO ROQUE
SOROCABA
SUMARÉ
TABATINGA
TATUÍ
TIETÊ
TORRE DE PEDRA
TORRINHA
TRABIJÚ
VALINHOS
VÁRZEA PAULISTA
VINHEDO
VOTORANTIM





• Unidade de Negócio - Baixo Tietê e Grande

ADOLFO
ALTO ALEGRE
ÁLVARES FLORENCE
AMÉRICO DE CAMPOS
ANDRADINA
APARECIDA D'OESTE
ARAÇATUBA
ARIRANHA
ASPÁSIA
AURIFLAMA
AVAI
AVANHANDAVA
BADY BASSIT
BALBINOS
BÁLSAMO
BARBOSA
BENTO DE ABREU
BILAC
BIRIGUI
BORBOREMA
BRAÚNA
BREJO ALEGRE
BURITAMA
CAFELÂNDIA
CAJOBI
CÂNDIDO RODRIGUES
CARDOSO
CASTILHO

CATANDUVA
CATIGUÁ
CEDRAL
COROADOS
COSMORAMA
DIRCE REIS
DOBRADA
DOLCINÓPOLIS
ELISIÁRIO
EMBAÚBA
ESTRELA D'OESTE
FERNANDO PRESTES
FERNANDÓPOLIS
FLOREAL
GASTÃO VIDIGAL
GENERAL SALGADO
GLICÉRIO
GUAÍÇARA
GUAPIAÇU
GUARAÇÁI
GUARANI D'OESTE
GUARANTÃ
GUARARAPES
GUZOLÂNDIA
IBIRÁ
ILHA SOLTEIRA
INDIAPORÃ
IPIGUÁ

IRAPUÃ
ITAJOBI
ITÁPOLIS
ITAPURA
JACI
JALES
JOSÉ BONIFÁCIO
LAVÍNIA
LINS
LOURDES
MACAUBAL
MACEDÔNIA
MAGDA
MARAPOAMA
MARINÓPOLIS
MATÃO
MENDONÇA
MERIDIANO
MESÓPOLIS
MIRA ESTRELA
MIRANDÓPOLIS
MIRASSOL
MIRASSOLÂNDIA
MONÇÕES
MONTE ALTO
MONTE APRAZÍVEL
MONTE AZUL PAULISTA
MURITINGA DO SUL





NEVES PAULISTA
NHANDEARA
NIPOÃ
NOVA ALIANÇA
NOVA CANAÃ PAULISTA
NOVA CASTILHO
NOVA GRANADA
NOVA LUZITÂNIA
NOVAIS
NOVO HORIZONTE
OLÍMPIA
ONDA VERDE
ORINDIUVA
OUROESTE
PALESTINA
PALMARES PAULISTA
PALMEIRA D'OESTE
PARAÍSO
PARANAPUÃ
PARISI
PAULO DE FARIA
PEDRANÓPOLIS
PENÁPOLIS
PEREIRA BARRETO
PINDORAMA
PIRAJUÍ
PIRANGI
PIRATININGA

PLANALTO
POLONI
PONGAÍ
PONTALINDA
PONTES GESTAL
POPULINA
POTIRENDABA
PRESIDENTE ALVES
PROMISSÃO
REGINÓPOLIS
RIOLÂNDIA
RUBIÁCEA
RUBINÉIA
BINO
SALES
SANTA ADÉLIA
SANTA ALBERTINA
SANTA CLARA D'OESTE
SANTA ERNESTINA
SANTA FÉ DO SUL
SANTA RITA D'OESTE
SANTA SALETE
SANTANA DA PONTE PENSA
STO. ANTONIO DO ARACANGUÁ
SÃO FRANCISCO
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
SÃO JOÃO DE IRACEMA
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
SEVERÍNIA
SUD MENUCCI
SUZANÁPOLIS
TABAPUÃ
TAIAÇU
TAIÚVA
TANABI
TAQUARITINGA
TRÊS FRONTEIRAS
TURIÚBA
TURMALINA
UBARANA
UCHÔA
UNIÃO PAULISTA
URÂNIA
URU
URUPÊS
VALENTIM GENTIL
VALPARAÍSO
VISTA ALEGRE DO ALTO
VITÓRIA BRASIL
VOTUPORANGA
ZACARIAS





• Unidade de Negócio - Vale do Paraíba

APARECIDA	JACAREÍ	ROSEIRA
ARAPEÍ	JAMBEIRO	SANTA BRANCA
AREIAS	LAGOINHA	SANTA ISABEL
BANANAL	LAVRINHAS	SANTO ANTONIO DO PINHAL
CAÇAPAVA	LORENA	SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
CACHOEIRA PAULISTA	MONTEIRO LOBATO	SÃO JOSÉ DO BARREIRO
CAMPOS DO JORDÃO	NATIVIDADE DA SERRA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
CANAS	PARAIBUNA	SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA
CRUZEIRO	PINDAMONHANGABA	SILVEIRAS
CUNHA	PIQUETE	TAUBATÉ
GUARAREMA	POTIM	TREMEMBÉ
GUARATINGUETÁ	QUELUZ	
IGARATÁ	REDENÇÃO DA SERRA	

• Unidade de Negócio - Baixada Santista

BERTIOGA	ITANHAÉM	PRAIA GRANDE
CUBATÃO	MONGAGUÁ	SANTOS
GUARUJÁ	PERUÍBE	SÃO VICENTE

• Unidade de Negócio - Litoral Norte

CARAGUATATUBA	SÃO SEBASTIÃO
ILHABELA	UBATUBA





• Unidade de Negócio - Vale da Ribeira

BARRA DO TURVO
CAJATI
CANANÉIA
ELDORADO
IGUAPE
ILHA COMPRIDA

IPORANGA
ITARIRI
JACUPIRANGA
JUQUIÁ
JUQUITIBA
MIRACATU

PARIQUERA-AÇU
PEDRO DE TOLEDO
REGISTRO
SÃO LOURENÇO DA SERRA
SETE BARRAS
TAPIRAÍ

• Unidade de Negócio - Centro

SÃO PAULO

• Unidade de Negócio - Leste

ARUJÁ
BIRITIBA MIRIM
FERRAZ DE VASCONCELOS
ITAQUAQUECETUBA

POÁ
SALESÓPOLIS
SUZANO





• Unidade de Negócio - Norte

BRAGANÇA PAULISTA
CAIEIRAS
CAJAMAR
FRANCISCO MORATO
FRANCO DA ROCHA

GUARULHOS
JOANÓPOLIS
MAIRIPORÃ
NAZARÉ PAULISTA
PEDRA BELA

PINHALZINHO
PIRACAIA
SOCORRO
TUIUTI
VARGEM

• Unidade de Negócio - Oeste

BARUERI
CARAPICUÍBA
COTIA
ITAPEVI

JANDIRA
OSASCO
PIRAPORA DO BOM JESUS
SANTANA DO PARNAÍBA

TABOÃO DA SERRA
VARGEM GRANDE PAULISTA

• Unidade de Negócio - Sul

EMBU
EMBU-GUAÇÚ
ITAPECERICA DA SERRA
RIBEIRÃO PIRES

RIO GRANDE DA SERRA
DIADEMA
MAUÁ
MOGI DAS CRUZES

SANTO ANDRÉ
SÃO BERNARDO DO CAMPO
SÃO CAETANO DO SUL





Anexo 31 - Municípios Atendidos pela Eletropaulo Metropolitana

BARUERI
CAJAMAR
CARAPICUÍBA
COTIA
DIADEMA
EMBU
EMBU GUAÇU
ITAPECERICA

ITAPEVI
JANDIRA
JUQUITIBA
MAUÁ
OSASCO
PIRAPORA DO BOM JESUS
RIBEIRÃO PIRES
RIO GRANDE DA SERRA

SANTANA DE PARNAÍBA
SANTO ANDRÉ
SÃO BERNARDO DO CAMPO
SÃO CAETANO DO SUL
SÃO LOURENÇO DA SERRA
SÃO PAULO
TABOÃO DA SERRA
VARGEM GRANDE PAULISTA





Anexo 32 – Municípios Atendidos pela Elektro

AGUAI	CESÁRIO LANGE	IPEÚNA
ÁGUAS DA PRATA	CONCHAL	IPORANGA
ALVARES FLORENCE	CONCHAS	IRACEMÁPOLIS
AMÉRICO DE CAMPOS	CORDEIRÓPOLIS	IRAPURU
ANDRADINA	CORONEL MACEDO	ITABERÁ
ANGATUBA	CORUMBATAÍ	ITANHAÉM
ANHEMBI	COSMORAMA	ITAÓCA
ANHUMAS	CUNHA	ITAPEVA
APARECIDA D'OESTE	DIRCE REIS	ITAPIRAPUÃ PAULISTA
APIAÍ	DOLCINÓPOLIS	ITAPORANGA
ARAPEÍ	DRACENA	ITAPURA
ARARAS	ELDORADO	ITARARÉ
AREIAS	ENGENHEIRO COELHO	ITARIRI
ARTHUR NOGUEIRA	ESTIVA GERBI	ITIRAPINA
ARUJÁ	ESTRELA DO NORTE	JACUPIRANGA
ASPÁSIA	ESTRELA D'OESTE	JALES
ATIBAIA	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	JARINÚ
AURIFLAMA BANANAL	FARTURA	JOANÓPOLIS
BARÃO DE ANTONINA	FERNANDÓPOLIS	JUMIRIM
BARRA DO CHAPÉU	FLORA RICA	JUNQUEIRÓPOLIS
BARRA DO TURVO	FLOREAL	JUQUIÁ
BERTIOGA	FLORIDA PAULISTA	LAGOINHA
BOM JESUS DOS PERDÕES	FRANCISCO MORATO	LARANJAL PAULISTA
BOM SUCESSO DO ITARARÉ	FRANCO DA ROCHA	LAVÍNIA
BURI	GASTÃO VIDIGAL	LAVRINHAS
BURITANA	GENERAL SALGADO	LEME
CABREÚVA	GUAPIARA	LIMEIRA
CAIEIRAS	GUARAÇÁI	LOURDES
CAJATI	GUARANI D'OESTE	MACAUBAL
CAMPINA DO MONTE ALEGRE	GUZOLÂNDIA	MACEDÔNIA
CAMPOS DO JORDÃO	IGARATÁ	MAGDA
CANANÉIA	IGUAPE	MAIRIPORÃ
CAPÃO BONITO	ILHA COMPRIDA	MARABÁ PAULISTA
CARDOSO	ILHA SOLTEIRA	MARIÁPOLIS
CASTILHO	ILHABELA	MARINÓPOLIS
CERQUILHO	INDIAPORÃ	MERIDIANO



MESOPÓLIS
MIRA ESTRELA
MIRACATU
MIRANDÓPOLIS
MIRANTE DO PARANAPANEMA
MOGI-MIRIM
MONÇÕES
MONGAGUÁ
MONTE CASTELO
MURITINGA DO SUL
NARANDIBA
NATIVIDADE DA SERRA
NAZARÉ PAULISTA
NHANDEARA
NIPOÃ
NOVA CAMPINA
NOVA CANAÃ PAULISTA
NOVA CASTILHA
NOVA GUATAPORANGA
NOVA INDEPENDÊNCIA
NOVA LUZITÂNIA
ORINDIÚVA
OURO VERDE
OUROESTE
PACAEMBU
PALMEIRA D'OESTE
PANORAMA
PARAIBUNA
PARANAPUÃ
PARIQUERA-AÇU
PARISI
PAULICÉIA
PAULO DE FARIA
PEDRANÓPOLIS
PEDRO DE TOLEDO
PEREIRA BARRETO
PEREIRAS

PERUÍBE
PIEDADE
PILAR DO SUL
PIQUETE
PIRACAIA
PIRAPOZINHO
PIRASSUNUNGA
PLANALTO
PONTALINDA
PONTES GESTAL
POPULINA
PORANGABA
PORTO FERREIRA
QUADRA
QUELUZ
REDENÇÃO DA SERRA
REGISTRO
RIBEIRA
RIBEIRÃO BRANCO
RIBEIRÃO GRANDE
RIO CLARO
RIOLÂNDIA
RIVERSUL
ROSANA
RUBINÉIA
SANDOVALINA
SANTA ALBERTINA
SANTA CLARA D'OESTE
SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
SANTA FÉ DO SUL
SANTA GERTRUDES
SANTA IZABEL
SANTA MERCEDES
SANTA RITA DO PASSA QUATRO
SANTA RITA D'OESTE
SANTA SALETE

SANTANA DA PONTE PENSE
SANTO ANTONIO DA POSSE
SANTO ANTONIO DO PINHAL
SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
SÃO FRANCISCO
SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
SÃO JOÃO DE IRACEMA
SÃO JOÃO DO PAU D'ALHO
SÃO JOSÉ DO BARREIRO
SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA
SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
SETE BARRAS
SILVEIRAS
SUD MENUCCI
SUZANÁPOLIS
TACIBA
TAMBAÚ
TAPIRAÍ
TAQUARIVAI
TARABAÍ
TATUI
TEODORO SAMPAIO
TIETÊ
TORRE DE PEDRA
TRÊS FRONTEIRAS
TUPI PAULISTA
TURIÚBA
TURMALINA
UBATUBA
UNIÃO PAULISTA
URÂNIA
VALENTIM GENTIL
VARGEM GRANDE DO SUL
VITÓRIA BRASIL
VOTUPORANGA
ZACARIAS



Anexo 33 – Municípios Atendidos pela CPFL

ÁGUAS DE LINDÓIA	BOREBI	GARÇA
ÁGUAS DE SÃO PEDRO	BOTUCATU	GAVIÃO PEIXOTO
AGUDOS	BRAÚNA	GETULINA
ALTAIR	BREJO ALEGRE	GLICÉRIO
ALTINÓPOLIS	BRODOWSKI	GUAÍÇARA
ALTO ALEGRE	BROTAS	GUAIMBÉ
ALUMÍNIO	BURITIZAL	GUAÍRA
ALVARO DE CARVALHO	CABRÁLIA PAULISTA	GUAPIAÇU
ALVINLÂNDIA	CAFELÂNDIA	GUARÁ
AMERICANA	CAJOBI	GUARACI
AMÉRICO BRASILIENSE	CAJURU	GUARANTA
AMPARO	CAMPINAS	GUARARAPES
ANALÂNDIA	CAMPO LIMPO PAULISTA	GUARIBA
ARAÇARIGUAMA	CAMPOS NOVOS PAULISTA	GUARUJÁ
ARAÇATUBA	CÂNDIDO RODRIGUES	GUATAPARÁ
ARAÇOIABA DA SERRA	CAPELA DO ALTO	HERCULÂNDIA
ARAMINA	CAPIVARI	HORTOLÂNDIA
ARARAQUARA	CÁSSIA DOS COQUEIROS	IACANGA
AREALVA	CEDRAL	IBATÉ
AREIÓPOLIS	CHARQUEADA	IBIRA
ARIRANHA	CLEMENTINA	IBITINGA
AVAÍ	COLINA	IBIÚNA
AVANHANDAVA	COLÔMBIA	ICEM
BADY BASSIT	COROADOS	IGARAÇU DO TIETÊ
BALBINOS	COSMÓPOLIS	IGARAPAVA
BÁLSAMO	CRAVINHOS	INDAIATUBA
BARBOSA	CRISTAIS PAULISTA	IPERO
BARIRI	CUBATÃO	IPIGUÁ
BARRA BONITA	DESCALVADO	IPUÁ
BARRETOS	DOBRADA	ITAJU
BARRINHA	DOIS Córregos	ITAPIRA
BATATAIS	DOURADO	ITÁPOLIS
BAURU	DUARTINA	ITAPUÍ
BEBEDOURO	DUMONT	ITATIBA
BENTO DE ABREU	ELIAS FAUSTO	ITATINGA
BILAC	EMBAÚBA	ITIRAPUÃ
BIRIGUI	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	ITU
BOA ESPERANÇA DO SUL	FERNANDO PRESTES	ITUPEVA
BOCAÍNA	FERNÃO	ITUVERAVA
BOFETE	FRANCA	JABORANDI
BOITUVA	GABRIEL MONTEIRO	JABOTICABAL
BORACÉIA	GÁLIA	JACI



JAÚ
JARDINÓPOLIS
JERIQUEIRA
JOSE BONIFÁCIO
JULIO MESQUITA
JUNDIAÍ
LENÇÓIS PAULISTA
LINDÓIA
LINS
LOUVEIRA
LUCIANÓPOLIS
LUISIÂNIA
LUIZ ANTONIO
LUPÉRCIO
MACATUBA
MAIRINQUE
MARÍLIA
MATÃO
MIGUELÓPOLIS
MINEIROS DO TIETÊ
MIRASSOL
MIRASSOLÂNDIA
MOMBUCA
MONTE ALEGRE DO SUL
MONTE ALTO
MONTE APRAZÍVEL
MONTE AZUL PAULISTA
MONTE MOR
MORRO AGUDO
MORUNGABA
MOTUCA
NEVES PAULISTA
NOVA EUROPA
NOVA GRANADA
NOVA ODESSA
NUPORANGA
OCAUÇU
OLÍMPIA
ONDA VERDE
ORIENTE
ORLÂNDIA
PALESTINA
PALMARES PAULISTA
PARAÍSO
PARDINHO

PATROCÍNIO PAULISTA
PAULÍNIA
PAULISTÂNIA
PEDERNEIRAS
PEDREGULHO
PENÁPOLIS
PIACATU
PINDORAMA
PIRACICABA
PIRAJUÍ
PIRANGI
PIRATININGA
PITANGUEIRAS
POLONI
POMPÉIA
PONGAÍ
PONTAL
PORTO FELIZ
POTIRENDABA
PRADÓPOLIS
PRAIA GRANDE
PRATÂNIA
PRESIDENTE ALVES
PROMISSÃO
QUEIROZ
QUINTANA
RAFARD
REGINÓPOLIS
RESTINGA
RIBEIRÃO BONITO
RIBEIRÃO CORRENTE
RIBEIRÃO PRETO
RIFAÍNA
RINCÃO
RIO DAS PEDRAS
RUBIÁCEA
SABINO
SALES DE OLIVEIRA
SALTINHO
SALTO
SALTO DE PIRAPORA
SANTA ADÉLIA
SANTA BÁRBARA D OESTE
SANTA CRUZ ESPERANÇA
SANTA ERNESTINA

SANTA LUCIA
SANTA MARIA DA SERRA
SANTA ROSA DE VITERBO
SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ
SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
SANTO ANTONIO JARDIM
SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ
SANTOS
SÃO CARLOS
SÃO JOAQUIM DA BARRA
SÃO JOSE DA BELA VISTA
SÃO JOSE DO RIO PRETO
SÃO MANUEL
SÃO PEDRO
SÃO ROQUE
SÃO SIMÃO
SÃO VICENTE
SERRA AZUL
SERRA NEGRA
SERRANA
SERTÃOZINHO
SEVERÍNIA
SOCORRO
SOROCABA
SUMARÉ
TABATINGA
TAIAÇU
TAIÚVA
TANABI
TAQUARAL
TAQUARITINGA
TERRA ROXA
TORRINHA
TRABIJU
UBARANA
UCHOA
URU
VALINHOS
VALPARAÍSO
VÁRZEA PAULISTA
VERA CRUZ
VINHEDO
VIRADOURO
VISTA ALEGRE DO ALTO
VOTORANTIM





Anexo 34 – Legislação

Instrumentos	Data	SH	SMA	PGE	CETESB	Sabesp	Emplasa	Corpo Bombeiros
Lei nº 6.766	19.12.1979	x	x	x	x		x	
Lei nº 9.785	29.1.1999	x	x	x	x		x	
Lei nº 898	18.12.1975	x	x		x			
Lei nº 1.172	17.11.1976	x	x		x			
Lei nº 2.177	26.11.1979		x		x			
Decr. nº 9.714	19.4.1977		x		x			
Lei nº 4.056	4.06.1984	x	x		x			
Decr. nº 34.542	9.1.1992	x						
Res. SNM 036	14.5.1981	x						
Res. SH 039	5.5.1997	x						
Res. SH 069	8.12.1992	x						
Lei nº 997	31.5.1976				x			
Decr. nº 8.468	8.9.1976				x			
Decr. nº 10. 229	29.8.1977				x			
Lei nº 4.771	15.9.1985		x					
Lei nº 7.803	18.7.1989		x					
Decr. nº 750	10.2.1993		x					
Lei nº 5. 597	6.2.1987		x				x	
Res. CONAMA 001	23.1.1986		x					
Res. CONAMA 011	18.3.1986		x					
Res. CONAMA 002	16.3.1988		x					
Res. CONAMA 010	14.12.1988		x					
Res. CONAMA 004	31.3.1993		x					
Res. CONAMA 010	1.10.1993		x					
Res. CONAMA 001	31.1.1994		x					
Res. CONAMA 002	18.4.1996		x					
Res. CONAMA 003	18.4.1996		x					
Res. CONAMA 007	23.7.1996		x					
Res. SMA 42	29.12.1994		x					
Res. SMA 55	13.10.1995		x					
Res. SMA 16	18.9.2001		x					
Res. SMA 21	21.11.2001		x					
Res. Cj. SMA/ IBAMA 001	17.2.1994		x					
Res. Cj. SMA/ IBAMA 002	12.5.1994	x	x					
Res. Cj. SMA/ IBAMA 005	14.11.1996		x					
Port. DPRN 17	30.3.1998		x					
Port. DPRN 42	23.10.2000		x					





Instrumentos	Data	SH	SMA	PGE	CETESB	Sabesp	Emplasa	Corpo Bombeiros
Decr. nº 46.076	31.8.2001							X
Port. DAEE 717	12.12.1996				X			
NBR 7.229	1993				X	X		
NBR 13.969	1997				X	X		
NBR 12.208					X	X		
NBR 8.160/ 9.648/ 9.649						X		
NB 586/ 589/ 570						X		
NB 587/ 588/ 589						X		
NB 591/ 592/ 593/ 594						X		
NBR 13.103/ 13.525								X





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Governador Geraldo Alckmin

SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
Secretário Barjas Negri

GRAPROHAB GRUPO DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE
PROJETOS HABITACIONAIS
Presidente: Cibeles Riva Rumel

CORPO DE REPRESENTANTES

SECRETARIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
Titular: André Garcia Martin
Suplente: Flávio Cardoso Cunha

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Titular: Elizabeth de Oliveira Palmieri
Suplente: Edissa Magliocca Gonçalves

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Titular: Marcio Navarra Frogeri
Suplente: Antonio Luiz Lima de Queiroz

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Titular: Sylvia Maria Quilici Maciel de Arantes
Suplente: Thereza Christina Riccò Della Santa

CETESB
Titular: Célia Regina B. Palis Poeta
Suplente: Margarita Shatkovsky

SABESP
Titular: Fernando Gomes da Silva
Suplente: Antonio Fernando Espindola Chacon

EMPRESA BANDEIRANTE
Titular: Cláudio Coeto
Suplente: João Roberto Goulart

CIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ
Titular: André Biraes
Suplente: Francisco Sergio Sene

ELETROPAULO METROPOLITANA
Titular: Armando Rodrigues Junior

ELEKTRO – ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.
Titular: Geraldo Gonçalves Pereira
Suplente: Jovita Eliana Leone





CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Titular: César Augusto Vita Perri

Suplente: Evaldo Flausino Senne

COMGÁS – COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO

Titular: Ricardo Ribeiro do Carmo

Suplente: Maria Isabel Matos Yoshida

**EMPLASA – EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO
METROPOLITANO S.A.**

Titular: Mário Antônio F. Barreiros

Suplente: Maria Ligia S. de O. Wertheimer

CORPO DE BOMBEIROS

Titular: Silvio Bento da Silva

Suplente: Adilson da Silva

ÓRGÃOS DE CLASSE

**AELO – ASSOCIAÇÃO DE EMPRESAS DE LOTEAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Titular: Ronaldo Lucas Brani

Suplente: Caio Carmona César Portugal

**CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,
ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Titular: Marco Aurélio de Marchi

Suplente: Cláudio Rodrigues Amarante

**SECOVI – SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA,
LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E
COMERCIAIS DE SÃO PAULO**

Titular: Vicente Celeste Amadei

Suplente: Carlos Fabiano Likon Tomaz

SECRETARIA EXECUTIVA DO GRAPROHAB

Angela Bocollato de Moura Lacerda
Beatriz Tavares Panariello
Fernando Oswaldo Moura Gonçalves
João Rodrigues Sobrinho
Maria Aparecida dos Santos
Maria Célia Deamatós
Sandra Márcia Chaimovitz

Anabela Fernandez Vasquez
Joselina da Silva Santos
Leonor Raspa Matasso
Sandra Regina da Silva

